



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 184/2017

PREGÃO

Nº 78/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.04122003.2.006.3.3.90.30 (1570/F000-979/F504)
05.01.26782008.2.011.3.3.90.30 (1184/F000-908/F504)
06.02.123610013.2.017.3.3.90.30 (1574/F103) - 06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1334/F103)
06.02.123650012.2.021.3.3.90.30 (1098/F103) - 06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1576/F000)
06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1410/F504)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (602/F303) - 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (606/F495)
07.02.103020022.2.041.3.3.90.30 (864/F496)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (977/F000)
09.01.226610018.2.059.3.3.90.30 (1577/F000) - 09.01.226610018.2.059.4.4.90.52 (1580/000)
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1578/F000-1579/F504)
10.01.206080019.2.061.4.4.90.52 (1581/F0001582/F504)

TCE OK

14/07/17 02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002739

(anô/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Data Protoc : 30/06/17
Requerente.: GERALDO OLIVO
Logradouro : SANTOS DUMONT

Súmula:

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 30/06/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de construção, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.


Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social justificou recentemente a aquisição de parte de material (madeira) de construção, estes que vem para suprir possíveis necessidades dos espaços físicos de responsabilidade desta secretaria que subscreve, sendo que no momento tais espaços podem ser referenciados como o CEOCA, o CREAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (antigo PETI), CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar e Conselho Tutelar.

Nesta primeira justificativa, mencionamos que os materiais também eram previstos para adequações habitacionais conforme demandas sociais que se apresentarem cotidianamente nos atendimentos realizados por profissionais da Secretaria de Assistência Social, neste caso, os materiais solicitados são elencados, baseando-se em atendimentos de anos anteriores, principalmente com construções e ou reparos habitacionais em demandas emanados do Ministério Público e em pareceres profissionais e da procuradoria municipal.

No primeiro momento foi mencionado um tipo de material utilizado em qualquer obra, seja de construção, reforma ou adequação, porém, outros materiais se fazem necessários em tais situações, a exemplo citamos tubos de conexão, torneiras, cimento, dentre outros que constam anexo a esta justificativa.

Entendemos que há necessidade de prever tais materiais para tanto frisamos tal justificativa, devendo a aquisição respeitar o processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.


LUIZ SERGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 06 de junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000**CHOPINZINHO****PARANÁ****QUANTIDADES PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	UND	MATERIAL	UNIT. R\$
1	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	30
2	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	30
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	30
4	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	5
5	Pç	Adaptador interno p/manga 1/2"	25
6	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	25
7	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x 3/4	25
8	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	15
9	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	15
10	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	10
11	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	15
12	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	10
13	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	10
14	Kg	Arame recozido	65
15	Saco	Argamassa AC I	30
16	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	50
17	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	50
18	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	50
19	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	40
20	M³	Arreia	65
21	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	15
22	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	80
23	Barra	Barra ferro 1/4" – 6,3 mm, com 12 metros	65
24	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	65
25	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	65
26	Barra	Barra de ferro 1/2" – 12 mm, com 12 metros	65
27	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	50
28	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	80
29	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	180
30	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	15
31	Pç	Bucha para concreto nº 06	65



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

32	Pç	Bucha para concreto nº 08	65
33	Pç	Bucha para concreto nº 10	65
34	Pç	Bucha para concreto nº 12	35
35	Pç	Bucha de redução PVC $\frac{3}{4}$ x $\frac{1}{2}$ "	15
36	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	25
37	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	10
38	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	10
39	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	50
40	Litro	Cal líquido – 1 Litro	25
41	Galão	Cal líquido – com 5 litros	15
42	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	40
43	Saco	Cal virgem - 20 kg	60
44	Metro	Cantoneira para forro PVC	80
45	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	80
46	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	75
47	Frasco	Cola para cal – 150 ml	12
48	Par	Cumeeira 4,0 mm	200
49	Pç	Cumeeira 6 mm 15°	30
50	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	30
51	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	50
52	Pç	Emenda para mangueira $\frac{1}{2}$ "	30
53	Pç	Emenda para mangueira $\frac{3}{4}$ "	30
54	Pç	Engate flexível 30 cm	20
55	Pç	Engate flexível 40 cm	20
56	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	5
57	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	25
58	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	25
59	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	15
60	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	15
61	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	10
62	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	10
63	M²	Forro de PVC – 8 mm	165
64	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	25
65	Pç	Haste p/ chuveiro PVC $\frac{1}{2}$ "	15
66	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	10
67	Pç	Joelho 25 mm x $\frac{1}{2}$ " – rosca metal	30
68	Pç	Joelho 25 mm x $\frac{3}{4}$ " – rosca metal	30
69	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	30
70	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	30
71	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	30
72	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

73	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	10
74	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	15
75	Pç	Joelho PVC SD 20 x 1/2"	15
76	Pç	Joelho PVC SD 25 x 3/4"	15
77	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	40
78	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	30
79	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	20
80	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	20
81	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	15
82	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	5
83	Pç	Luva de correr – 25 mm	15
84	Pç	Luva de correr – 40 mm	10
85	Pç	Luva de correr – 50 mm	10
86	Pç	Luva de correr – 60 mm	15
87	Pç	Luva PVC – LR – 25 x 1/2"	10
88	Pç	Luva PVC – LR – 25 x 3/4"	15
89	Pç	Luva PVC – rosca – 1/2" – branca	10
90	Pç	Luva PVC – rosca – 3/4" – branca	10
91	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	10
92	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	15
93	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	15
94	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	15
95	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	15
96	Metro	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm – 1ª linha	10
97	Metro	Mangueira Polietileno 3/4" x 2,0 mm – 1ª linha	20
98	Pç	Parafuso para concreto nº 06	15
99	Pç	Parafuso para concreto nº 08	15
100	Pç	Parafuso para concreto nº 10	15
101	Pç	Parafuso para concreto nº 12	15
102	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	100
103	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	10
104	Kg	Prego 12 x 12	15
105	Kg	Prego 13 x 15	15
106	Kg	Prego 17 x 27	30
107	Kg	Prego 18 x 30	30
108	Kg	Prego 19 x 36	30
109	Kg	Prego 19 x 39	30
110	Kg	Prego 20 x 48	30
111	Kg	Prego 25 x 72	40
112	Pç	Registro de gaveta 3/4" – com esfera PVC	10
113	Pç	Registro de gaveta 3/4" – Metal	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

114	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	10
115	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	30
116	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	6
117	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	3
118	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	3
119	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	2
120	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	2
121	Pct	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	10
122	Pç	Sifão flexível corrugado	15
123	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	3
124	Pç	Te para manga ½"	15
125	Pç	Te para manga ¾"	10
126	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	10
127	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	10
128	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	8
129	Pç	Te SD 20 mm	15
130	Pç	Te SD 25 mm	10
131	Pç	Te SD 32 mm	10
132	Pç	Te SD 40 mm	10
133	Pç	Te SD 50 mm	10
134	Pç	Te SD LR 25 x ¾"	15
135	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	60
136	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	60
137	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	60
138	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	60
139	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	60
140	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto	650
141	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	10.000
142	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	6.000
143	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	10
144	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC	10
145	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	10
146	Pç	Torneira para lavatório metal	20
147	Pç	Torneira para lavatório PVC	10
148	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	12
149	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	50
150	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	60
151	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	60
152	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	40
153	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	30
154	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

155	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm	30
156	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm	20
157	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm	20
158	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	40
159	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm	10
160	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm	15
161	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	12
162	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	12
163	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	8
164	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	6
165	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	20
166	Pç	Veda rosca 10 m	10
167	Pç	Veda rosca 50 m	5
168	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	20

Atenciosamente,

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social



Secretaria Municipal de Saúde

10

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de materiais de construção para manutenção dos Espaços Físicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro frei Vito, Bugre, Mato Branco, Mato Branco Coasul, Gramados, Volta do Luciano, Santa Maria, Invernadinha, Santa Inês, São Francisco, São Luiz, Estrela Gaúcha, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal da Saúde, Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS e Prédio do SAMU.

Considerando que devemos zelar pelos bens, imóveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua com os fatores diversos que influenciam na preservação das Unidades, como o uso diário das Unidades.

Considerando algumas reformas que serão realizadas para melhorias na Unidade Básica de Saúde Central.

Considerando que os materiais de construção serão utilizados em um período de 06 (seis) meses conforme tabela anexa.

Fonte: 303, 495, 496 e 497.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 24 de maio de 2017.



Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UND.	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Pç	Abraçadeira para cano ½"	10
2	Pç	Abraçadeira para cano ¾"	10
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	10
4	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	5
5	Pç	Adaptador interno p/manga ½"	10
6	Pç	Adaptador interno p/manga ¾"	10
7	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x ¾	20
8	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	5
9	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	5
10	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	5
11	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	5
12	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	5
13	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	15
14	Kg	Arame recozido	10
15	Saco	Argamassa AC I	20
16	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	20
17	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	20
18	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	20
19	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	20
20	M³	Arreia	20
21	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	30
22	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	00
23	Barra	Barra ferro ¼" – 6,3 mm, com 12 metros	15
24	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 m, com 12 metros	15
25	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 m, com 12 metros	15
26	Barra	Barra de ferro ½" – 12 m, com 12 metros	15
27	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 m, com 12 metros	15
28	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	15
29	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	15
30	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	20
31	Pç	Bucha para concreto nº 06	100
32	Pç	Bucha para concreto nº 08	100
33	Pç	Bucha para concreto nº 10	100
34	Pç	Bucha para concreto nº 12	100
35	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"	100
36	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	30
37	Pç.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	5
38	Pç.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	5



Secretaria Municipal de Saúde

12

39	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	50
40	Litro	Cal líquido – 1 Litro	20
41	Galão	Cal líquido – com 5 litros	20
42	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	10
43	Saco	Cal virgem - 20 kg	20
44	Metro	Cantoneira para forro PVC	00
45	M ²	Cerâmica Esmaltada Classe A	100
46	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	50
47	Frasco	Cola para cal – 150 ml	20
48	Par	Cumeeira 4,0 mm	30
49	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	30
50	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	30
51	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	00
52	Pç	Emenda para mangueira ½"	5
53	Pç	Emenda para mangueira ¾"	5
54	Pç	Engate flexível 30 cm	0
55	Pç	Engate flexível 40 cm	0
56	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	5
57	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	15
58	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	50
59	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	2
60	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	2
61	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	2
62	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	2
63	M ²	Forro de PVC – 8 mm	00
64	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	00
65	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	01
66	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	0
67	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	10
68	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	10
69	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	10
70	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	10
71	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	10
72	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	10
73	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	10
74	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	10
75	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	10
76	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	10
77	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	10
78	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	10
79	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	10
80	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	10
81	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	10
82	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	3



Secretaria Municipal de Saúde

83	Pç	Luva de correr – 25 mm	5
84	Pç	Luva de correr – 40 mm	5
85	Pç	Luva de correr – 50 mm	5
86	Pç	Luva de correr – 60 mm	5
87	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	5
88	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ¾"	5
89	Pç	Luva PVC – rosca – ½" – branca	5
90	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	5
91	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	5
92	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	5
93	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	5
94	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	5
95	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	5
96	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	0
97	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	0
98	Pç	Parafuso para concreto nº 06	50
99	Pç	Parafuso para concreto nº 08	50
100	Pç	Parafuso para concreto nº 10	50
101	Pç	Parafuso para concreto nº 12	50
102	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	100
103	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	10
104	Kg	Prego 12 x 12	5
105	Kg	Prego 13 x 15	5
106	Kg	Prego 17 x 27	5
107	Kg	Prego 18 x 30	5
108	Kg	Prego 19 x 36	5
109	Kg	Prego 19 x 39	5
110	Kg	Prego 20 x 48	5
111	Kg	Prego 25 x 72	5
112	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	5
113	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	5
114	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	5
115	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	30
116	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	0
117	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	1
118	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	1
119	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	0
120	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	0
121	Pct	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	30
122	Pç	Sifão flexível corrugado	10
123	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	3
124	Pç	Te para manga ½"	5
125	Pç	Te para manga ¾"	5
126	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	10



Secretaria Municipal de Saúde

127	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	10
128	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	10
129	Pç	Te SD 20 mm	10
130	Pç	Te SD 25 mm	10
131	Pç	Te SD 32 mm	10
132	Pç	Te SD 40 mm	10
133	Pç	Te SD 50 mm	10
134	Pç	Te SD LR 25 x ¾"	10
135	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	20
136	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	20
137	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	20
138	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	20
139	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	20
140	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto	20
141	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	300
142	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	2000
143	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	5
144	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC	5
145	Pç.	Torneira longa ¾" – PVC	5
146	Pç	Torneira para lavatório metal	20
147	Pç	Torneira para lavatório PVC	10
148	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	10
149	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	0
150	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	0
151	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	0
152	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	0
153	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	0
154	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	0
155	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm	5
156	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm	5
157	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm	5
158	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	5
159	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm	5
160	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm	5
161	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	5
162	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	5
163	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	5
164	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	5
165	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	5
166	Pç	Veda rosca 10 m	10
167	Pç	Veda rosca 50 m	10
168	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	0



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhorias através de pequenas ampliações, substituição de pisos, torneiras, peças para redes hidráulicas, manutenção em geral de 15 instituições escolares, quadras esportivas, casa da cultura, anfiteatro e outros espaços mantidos pela secretaria de educação e cultura.

Alguns espaços escolares, devido a constante circulação de alunos, profissionais da educação e comunidade requerem uma constante manutenção, o que demanda a aquisição de muitos e variados materiais de Construção.

Considerando ainda que as dez escolas municipais, os cinco Centro de Educação Infantil e a Casa Familiar Rural, possuem parques para educação infantil com caixa de areia para recreação e atividades pedagógicas para trabalhar com as crianças. Periodicamente esta areia precisa ser complementada ou substituída por uma de boa qualidade, também as escolas seguidamente servem de alojamento aos alunos com os Jogos Escolares, Jogos da Juventude etc, necessitando estar em boas condições de uso principalmente os banheiros com chuveiros.

Os recursos para custear a manutenção dos espaços mantidos pela SEMEC, são oriundos de fontes federais e ou recursos livres disponibilizados pelo orçamento do município.

Diante do exposto acima faz-se necessário parecer para processo licitatório na modalidade adequada, para disponibilização legal de compra do material de construção necessário par ao bom andamento das instituições pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em seus diversos espaços.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

16

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UND	MATERIAL	UNIT. R\$
1	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	10
2	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	10
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	10
4	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	3
5	Pç	Adaptador interno p/manga 1/2"	1
6	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	3
7	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x 3/4"	3
8	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	10
9	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	10
10	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	15
11	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	5
12	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	3
13	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	90
14	Kg	Arame recozido	—
15	Saco	Argamassa AC I	—
16	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	.
17	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	
18	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	
19	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	5
20	M³	Arreia	200
21	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	100
22	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	100
23	Barra	Barra ferro 1/4" – 6,3 mm, com 12 metros	—
24	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	—
25	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	—
26	Barra	Barra de ferro 1/2" – 12 mm, com 12 metros	—
27	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	—
28	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	—
29	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	—

30	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	30
31	Pç	Bucha para concreto nº 06	30
32	Pç	Bucha para concreto nº 08	30
33	Pç	Bucha para concreto nº 10	30
34	Pç	Bucha para concreto nº 12	30
35	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"	20
36	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	20
37	Pç.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	10
38	Pç.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	10
39	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	15
40	Litro	Cal líquido – 1 Litro	
41	Galão	Cal líquido – com 5 litros	
42	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	
43	Saco	Cal virgem - 20 kg	
44	Metro	Cantoneira para forro PVC	30
45	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	50
46	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	100
47	Frasco	Cola para cal – 150 ml	—
48	Par	Cumeeira 4,0 mm	50
49	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	50
50	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	40
51	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	10
52	Pç	Emenda para mangueira ½"	5
53	Pç	Emenda para mangueira ¾"	5
54	Pç	Engate flexível 30 cm	10
55	Pç	Engate flexível 40 cm	10
56	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	2
57	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	40
58	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	40
59	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	5
60	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	5
61	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	10
62	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	5
63	M²	Forro de PVC – 8 mm	100
64	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	—
65	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	10
66	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	—
67	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	—
68	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	—
69	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	—
70	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	—
71	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	10
72	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	10
73	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	—
74	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	—
75	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	120
76	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	120
77	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	10
78	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	—
79	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	10
80	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	10

81	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	1
82	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	5
83	Pç	Luva de correr – 25 mm	
84	Pç	Luva de correr – 40 mm	
85	Pç	Luva de correr – 50 mm	
86	Pç	Luva de correr – 60 mm	
87	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	20
88	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ¾"	20
89	Pç	Luva PVC – rosca – ½" – branca	
90	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	
91	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	
92	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	
93	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	
94	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	
95	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	
96	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	100
97	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	100
98	Pç	Parafuso para concreto nº 06	50
99	Pç	Parafuso para concreto nº 08	30
100	Pç	Parafuso para concreto nº 10	50
101	Pç	Parafuso para concreto nº 12	50
102	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	10
103	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	1
104	Kg	Prego 12 x 12	5
105	Kg	Prego 13 x 15	5
106	Kg	Prego 17 x 27	5
107	Kg	Prego 18 x 30	5
108	Kg	Prego 19 x 36	5
109	Kg	Prego 19 x 39	5
110	Kg	Prego 20 x 48	5
111	Kg	Prego 25 x 72	5
112	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	15
113	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	15
114	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	15
115	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	
116	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	2
117	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	5
118	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	3
119	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	1
120	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	1
121	Pct	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	8
122	Pç	Sifão flexível corrugado	8
123	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	2
124	Pç	Te para manga ½"	1
125	Pç	Te para manga ¾"	1
126	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	10
127	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	10
128	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	5
129	Pç	Te SD 20 mm	50
130	Pç	Te SD 25 mm	50
131	Pç	Te SD 32 mm	1

132	Pç	Te SD 40 mm	50
133	Pç	Te SD 50 mm	50
134	Pç	Te SD LR 25 x 3/4"	-
135	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	50
136	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	50
137	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	50
138	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	50
139	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	50
140	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto	50
141	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	
142	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	2000
143	Pç	Torneira bóia 1/2" – PVC	20
144	Pç	Torneira bóia 3/4" – PVC	20
145	Pç	Torneira longa 3/4" – PVC	20
146	Pç	Torneira para lavatório metal	5
147	Pç	Torneira para lavatório PVC	50
148	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	5
149	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	- 50
150	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	300
151	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	20
152	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	20
153	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	20
154	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	20
155	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm	-
156	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm	-
157	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm	-
158	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	-
159	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm	-
160	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm	-
161	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	10
162	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	10
163	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	15
164	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	15
165	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	10
166	Pç	Veda rosca 10 m	30
167	Pç	Veda rosca 50 m	40
168	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	20

Chuveiros

210 =



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977-Centro

CEP: 85560-000 Chopinzinho - Paraná

Memorando nº 45 / 2017 SMAPMA

Chopinzinho, 24 de maio de 2017.

De: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Para: Departamento de Viação e Urbanismo.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

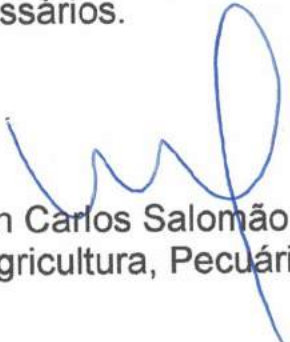
JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tendo em vista a necessidade de realizar constantes manutenções nos encanamentos de cozinha, banheiros, fechaduras de portas, torneiras, rede elétrica, coberturas, calhas manutenção de pisos e calçadas, para que os bens se mantenham em boas condições de uso e ofereçam boas condições aos trabalhadores e usuários que procuram pelos serviços realizados pela mesma.

Demais itens se fazem necessário pela adequação do sistema de irrigação do viveiro municipal.

Com esse objetivo solicitamos o encaminhamento para aquisição de materiais necessários.

Atenciosamente,


Everton Carlos Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

ITEM	Quantidade	MATERIAL
01	04	Abraçadeira para cano ½"
02	04	Abraçadeira para cano ¾"
03	04	Abraçadeira para cano 1"
04	03	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 portas sabonete, 2 portas toalha)
11	02	Adesivo para PVC 175g.
21	03	Assento sanitários – PVC- Tipo Universal, almofadado branco
30	04	Bolsa de ligação / spudy para vaso sanitário
31	20	Bucha para concreto nº 06
32	20	Bucha para concreto nº 08
33	20	Bucha para concreto nº 10
34	20	Bucha para concreto nº 12
36	02	Caixa de descarga PVC- sobrepor
55	06	Engate flexível 40cm
56	02	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)
57	02	Fechadura externa – maçaneta simples
58	03	Fechadura interna – maçaneta simples
60	02	Flange para caixa d'água – 32 mm
80	05	Joelho PVC SD 50 mm
83	10	Luva de correr – 25 mm
85	03	Luva de correr – 50 mm
91	10	Luva PVC – SD 20 mm
92	20	Luva PVC – SD 25 mm
95	04	Luva PVC – SD 50 mm
96	35	Mangueira polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha
98	20	Parafuso para concreto nº 06
99	10	Parafuso para concreto nº 08
100	10	Parafuso para concreto nº 10
101	10	Parafuso para concreto nº 12
118	01	Reservatório para água – 1.000 litros
143	02	Torneira boia ½ - PVC
146	05	Torneira para lavatório metal
150	03	Tubo PVC – SD 25 mm
153	80	Tubo PVC – SD 50 mm



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

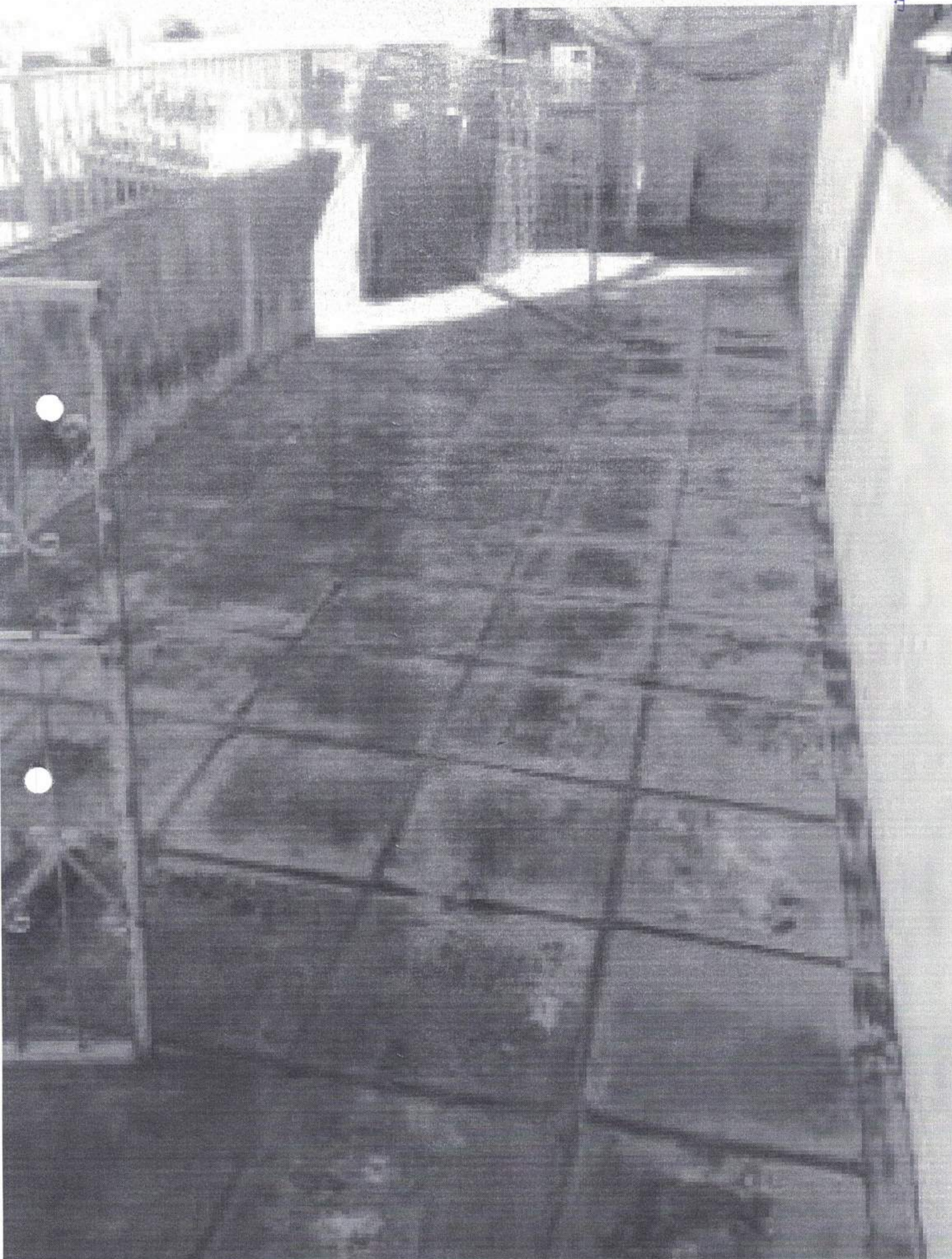
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Para atender a demanda, de lavagem de pisos e calçadas, (sem revestimento cerâmico), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e Agência do Trabalhador, onde não é possível utilizar apenas mangueira e esfregão, pois além de ser de difícil limpeza, há grande movimentação de pessoas, que traz a necessidade de uma maior eficiência na limpeza, sem a utilização de água em excesso, portanto visando a economia e a eficiência em trabalhos de limpeza justifica-se a aquisição desta lavadora, visto que a mais de um ano não são lavadas as calçadas.

Chopinzinho, 22 de junho de 2017.


**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e
Tecnologia**











Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Materiais de Construção é o nome genérico que designa diversos produtos utilizados na construção, reformas, ampliações, manutenções e melhorias das instalações prediais, em função do desgaste dos componentes originalmente utilizados e objetivando o emprego de materiais mais adequados e duráveis. São definidos como todo e qualquer material utilizado na construção de uma edificação, desde a locação e infraestrutura da obra até a fase de acabamento, passando desde um simples prego até os mais conhecidos materiais, como areia, cimento, etc.

A Expressão MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, abrange uma gama extensa de materiais denominados de Materiais de Construção Básicos, areia, cal, cerâmica, ferro, pregos, canos, tintas, e outros insumos. Por outro lado os materiais são elementos reunidos num conjunto podendo ser usados com algum fim específico e que são necessárias à realização de determinada atividade.

Esses materiais são necessários sempre que haja necessidade de pequenas manutenções e reparações da responsabilidade da Administração tais como: prédio do Paço Municipal, prédio da Defesa Civil do Município, prédio da Casa Familiar Rural, prédios das Escolas, prédios das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, prédio da Secretaria de Saúde, prédio da Assistência Social e de Obras Viação e Serviços Urbanos.

Os reparos acima mencionados, referem-se a: acessórios para banheiros, paredes, portas, muros, calçadas, cobertura, manutenção de pontes e outros que venham a surgir com o tempo.

Justificamos também a aquisição desses materiais para benefício não somente dos servidores, mas também de toda a comunidade em geral que utilizam-se dessas instalações e espaços, prezando pela economicidade dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, utilizando e objetivando o emprego de materiais mais adequados e duráveis.

As lavadoras de alta pressão serão disponibilizadas para as Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que seja feita a limpeza adequada em suas instalações referentes.

As quantidades foram estimados com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais.

Chopinzinho, 29 junho de 2017.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/06/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS

Recebido a solicitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 002739 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceri Scolaro
Prefeito

30

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Losorio materiais de construção LTDA - EPP

CNPJ / CPF: LT. 424.466/0001-70

Endereço: Rua Washington Luiz, 4074 - Centro

Nome do Responsável: Jose Leonardo Corvalho Bica

Telefones para contato: (46) 3242-1538

Local e data: Chopinzinho, 14 de junho de 2017.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UND	MATERIAL	UNIT. R\$
1	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	0,54
2	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	0,54
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	0,71
4	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	24,20
5	Pç	Adaptador interno p/manga 1/2"	1,41
6	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	1,41
7	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x 3/4	1,36
8	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	14,46
9	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	18,06
10	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	26,70
11	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	12,55
12	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	4,30
13	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	9,90
14	Kg	Arame recozido	10,46
15	Saco	Argamassa AC I	10,00
16	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	59,00
17	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	65,00
18	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	86,00
19	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	21,00
20	M³	Arreia	128,00
21	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	71,89
22	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	16,80
23	Barra	Barra ferro 1/4" – 6,3 mm, com 12 metros	15,00
24	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	23,30
25	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	33,20
26	Barra	Barra de ferro 1/2" – 12 mm, com 12 metros	49,41
27	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	115,80
28	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	7,18
29	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	9,26

30	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	4.10
31	Pç	Bucha para concreto nº 06	0.51
32	Pç	Bucha para concreto nº 08	0.81
33	Pç	Bucha para concreto nº 10	0.81
34	Pç	Bucha para concreto nº 12	1.49
35	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"	1.45
36	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	30.84
37	Pç.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	13.28
38	Pç.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	26.56
39	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	10.43
40	Litro	Cal líquido – 1 Litro	5.36
41	Galão	Cal líquido – com 5 litros	23.56
42	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	8.09
43	Saco	Cal virgem - 20 kg	10.14
44	Metro	Cantoneira para forro PVC	3.60
45	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	15.50
46	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	29.50
47	Frasco	Cola para cal – 150 ml	2.09
48	Par	Cumeeira 4,0 mm	14.20
49	Pç	Cumeeira 6 mm 15°	31.05
50	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	4.05
51	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	6.24
52	Pç	Emenda para mangueira ½"	0.90
53	Pç	Emenda para mangueira ¾"	1.10
54	Pç	Engate flexível 30 cm	4.43
55	Pç	Engate flexível 40 cm	5.45
56	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	43.60
57	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	45.15
58	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	38.85
59	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	14.46
60	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	18.06
61	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	26.70
62	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	34.39
63	M²	Forro de PVC – 8 mm	13.96
64	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	9.90
65	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	7.73
66	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	60.84
67	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	6.49
68	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	7.91
69	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	78.04
70	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	3.98
71	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	0.90
72	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	1.68
73	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	3.75
74	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	0.86
75	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	2.05
76	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	3.43
77	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	1.31
78	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	2.59
79	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	5.91
80	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	5.54

81	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	24.85
82	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	153.80
83	Pç	Luva de correr – 25 mm	13.44
84	Pç	Luva de correr – 40 mm	23.56
85	Pç	Luva de correr – 50 mm	25.02
86	Pç	Luva de correr – 60 mm	31.44
87	Pç	Luva PVC – LR – 25 x 1/2"	2.08
88	Pç	Luva PVC – LR – 25 x 3/4"	1.44
89	Pç	Luva PVC – rosca – 1/2" – branca	1.18
90	Pç	Luva PVC – rosca – 3/4" – branca	3.61
91	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	0.83
92	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	1.26
93	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	2.20
94	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	4.11
95	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	4.64
96	Metro	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm – 1ª linha	1.30
97	Metro	Mangueira Polietileno 3/4" x 2,0 mm – 1ª linha	1.70
98	Pç	Parafuso para concreto nº 06	0.15
99	Pç	Parafuso para concreto nº 08	0.34
100	Pç	Parafuso para concreto nº 10	0.45
101	Pç	Parafuso para concreto nº 12	0.75
102	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	0.74
103	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	14.00
104	Kg	Prego 12 x 12	11.43
105	Kg	Prego 13 x 15	10.43
106	Kg	Prego 17 x 27	8.90
107	Kg	Prego 18 x 30	8.90
108	Kg	Prego 19 x 36	8.14
109	Kg	Prego 19 x 39	8.80
110	Kg	Prego 20 x 48	8.10
111	Kg	Prego 25 x 72	10.46
112	Pç	Registro de gaveta 3/4" – com esfera PVC	13.60
113	Pç	Registro de gaveta 3/4" – Metal	22.30
114	Pç	Registro de pressão 3/4" – Metal	57.50
115	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	3.60
116	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	168.00
117	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	148.00
118	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	323.00
119	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	1625.00
120	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	3.100.00
121	Pct	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	4.20
122	Pç	Sifão flexível corrugado	4.55
123	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	236.00
124	Pç	Te para manga 1/2"	1.42
125	Pç	Te para manga 3/4"	2.41
126	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	7.73
127	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	3.96
128	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	26.84
129	Pç	Te SD 20 mm	1.43
130	Pç	Te SD 25 mm	1.82
131	Pç	Te SD 32 mm	3.53

132	Pç	Te SD 40 mm	9,08
133	Pç	Te SD 50 mm	10,46
134	Pç	Te SD LR 25 x 3/4"	3,73
135	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	32,35
136	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	44,50
137	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	59,13
138	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	31,00
139	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	41,00
140	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto	13,20
141	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	0,48
142	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	0,80
143	Pç	Torneira bóia 1/2" – PVC	10,46
144	Pç	Torneira bóia 3/4" – PVC	10,82
145	Pç	Torneira longa 3/4" – PVC	4,95
146	Pç	Torneira para lavatório metal	49,95
147	Pç	Torneira para lavatório PVC	10,37
148	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	15,42
149	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	2,70
150	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	2,27
151	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	4,91
152	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	10,40
153	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	9,82
154	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	17,15
155	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm	8,90
156	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm	24,38
157	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm	46,41
158	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	3,36
159	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm	6,27
160	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm	8,73
161	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	6,90
162	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	4,09
163	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	18,65
164	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	5,36
165	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	120,00
166	Pç	Veda rosca 10 m	2,82
167	Pç	Veda rosca 50 m	10,82
168	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	10,82
169	Metro	Organizador de cabos	4,30
170	Pç	Lixeira coletora 2 tubos para copos água e café	
171	Metro	Caneleta	8,00
172	Pç	Escada	
173	Pç	Ralo para banheiro tamanho 14x14	
174	Pç	Temporizador tipo timer para irrigação	
175	Pç	Bomba para irrigação	
176	Pç	Micro aspersor 360°	
177	Pç	Lavadora de alta pressão	412,00
178	Und	Fita Asfáltica 15cm x 10m- Adesiva para reparos Telhas e Calhas	78,82
179	Und	Chuveiro Elétrico 110V	33,00
180	Und	Chuveiro Elétrico 220V	33,00

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Gomensi Materiais de Construção Ltda

CNPJ / CPF: 14.904.693/0001-51

Endereço: Av: XV de Novembro, 4547 - Centro

Nome do Responsável: Amauri Gomensi

Telefones para contato: 46-3242 1338

Local e data: Chopinzinho - 12/06/17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

TEM	UND	MATERIAL	UNIT. R\$
1	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	
2	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	0,59
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	1,20
4	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	1,30
5	Pç	Adaptador interno p/manga 1/2"	
6	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	3,38
7	Pç	Adaptador PVC - LR - 25 x 3/4	4,76
8	Pç	Adaptador PVC SD - c/ flange p/ cx d'água - 25 mm	2,27
9	Pç	Adaptador PVC SD - c/ flange p/ cx d'água - 32 mm	16,30
10	Pç	Adaptador PVC SD - c/ flange p/ cx d'água - 40 mm	21,50
11	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	22,00
12	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	16,00
13	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	7,70
14	Kg	Arame recozido	15,09
15	Saco	Argamassa AC I	12,50
16	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	10,80
17	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	65,00
18	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	89,00
19	Pç	Armação Trelça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 - 6 mts comprimento	
20	M³	Arreia	34,00
21	Pç	Assento sanitário - PVC - Tipo Universal, almofadado branco	144,00
22	M²	Azulejo Classe A - 32 x 45 cm	53,00
23	Barra	Barra ferro 1/4" - 6,3 mm, com 12 metros	20,00
24	Barra	Barra de ferro 5/16" - 8 mm, com 12 metros	14,90
25	Barra	Barra de ferro 3/8" - 10 mm, com 12 metros	22,50
26	Barra	Barra de ferro 1/2" - 12 mm, com 12 metros	30,65
27	Barra	Barra de ferro 5/8" - 16 mm, com 12 metros	44,50
28	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	7,00
29	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	9,00

30	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	5.00
31	Pç	Bucha para concreto nº 06	
32	Pç	Bucha para concreto nº 08	
33	Pç	Bucha para concreto nº 10	
34	Pç	Bucha para concreto nº 12	
35	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"	2.50
36	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	36.00
37	Pç.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	15.00
38	Pç.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	20.00
39	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	10.36
40	Litro	Cal líquido – 1 Litro	7.77
41	Galão	Cal líquido – com 5 litros	26.50
42	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	14.00
43	Saco	Cal virgem - 20 kg	12.00
44	Metro	Cantoneira para forro PVC	
45	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	20.00
46	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	31.12
47	Frasco	Cola para cal – 150 ml	
48	Par	Cumeeira 4,0 mm	12.84
49	Pç	Cumeeira 6 mm 15°	35.57
50	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	
51	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	
52	Pç	Emenda para mangueira ½"	4.99
53	Pç	Emenda para mangueira ¾"	4.99
54	Pç	Engate flexível 30 cm	6.00
55	Pç	Engate flexível 40 cm	6.50
56	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	40.00
57	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	60.00
58	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	45.00
59	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	16.30
60	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	21.50
61	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	22.00
62	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	
63	M²	Forro de PVC – 8 mm	14.44
64	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	9.22
65	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	7.00
66	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	70.00
67	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	8.45
68	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	8.45
69	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	87.00
70	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	8.00
71	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	2.43
72	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	3.98
73	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	7.50
74	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	1.14
75	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	1.84
76	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	3.98
77	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	1.20
78	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	3.50
79	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	6.23
80	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	7.14

81	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	29,40
82	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	160,00
83	Pç	Luva de correr – 25 mm	11,00
84	Pç	Luva de correr – 40 mm	
85	Pç	Luva de correr – 50 mm	
86	Pç	Luva de correr – 60 mm	
87	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	3,39
88	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ¾"	3,39
89	Pç	Luva PVC – rosca – ½" – branca	3,00
90	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	3,00
91	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	1,59
92	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	2,27
93	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	3,08
94	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	
95	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	6,95
96	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	0,87
97	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	1,94
98	Pç	Parafuso para concreto nº 06	
99	Pç	Parafuso para concreto nº 08	
100	Pç	Parafuso para concreto nº 10	
101	Pç	Parafuso para concreto nº 12	
102	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	0,97
103	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	13,58
104	Kg	Prego 12 x 12	13,00
105	Kg	Prego 13 x 15	11,45
106	Kg	Prego 17 x 27	9,63
107	Kg	Prego 18 x 30	9,63
108	Kg	Prego 19 x 36	9,63
109	Kg	Prego 19 x 39	9,63
110	Kg	Prego 20 x 48	9,63
111	Kg	Prego 25 x 72	14,00
112	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	14,50
113	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	54,00
114	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	47,90
115	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	2,50
116	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	180,00
117	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	217,00
118	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	400,00
119	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	
120	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	
121	Pct	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	7,68
122	Pç	Sifão flexível corrugado	12,00
123	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	250,00
124	Pç	Te para manga ½"	5,66
125	Pç	Te para manga ¾"	5,66
126	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	17,00
127	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	17,00
128	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	42,00
129	Pç	Te SD 20 mm	2,16
130	Pç	Te SD 25 mm	2,84
131	Pç	Te SD 32 mm	4,62

132	Pç	Te SD 40 mm	
133	Pç	Te SD 50 mm	11,31
134	Pç	Te SD LR 25 x 3/4"	5,20
135	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	
136	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	
137	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	
138	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	35,41
139	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	42,44
140	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto	14,44
141	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	
142	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	0,82
143	Pç	Torneira bóia 1/2" – PVC	17,00
144	Pç	Torneira bóia 3/4" – PVC	17,00
145	Pç	Torneira longa 3/4" – PVC	10,90
146	Pç	Torneira para lavatório metal	75,00
147	Pç	Torneira para lavatório PVC	26,00
148	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	14,54
149	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	2,55
150	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	3,28
151	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	6,00
152	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	9,96
153	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	10,53
154	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	13,00
155	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm	8,78
156	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm	24,84
157	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm	51,35
158	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	4,28
159	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm	6,44
160	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm	9,25
161	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	
162	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	7,30
163	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	25,09
164	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	
165	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	
166	Pç	Veda rosca 10 m	4,00
167	Pç	Veda rosca 50 m	15,24
168	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	13,55
169	Metro	Organizador de cabos	
170	Pç	Lixeira coletora 2 tubos para copos água e café	
171	Metro	Caneleta	7,14
172	Pç	Escada	
173	Pç	Ralo para banheiro tamanho 14x14	16,25
174	Pç	Temporizador tipo timer para irrigação	
175	Pç	Bomba para irrigação	
176	Pç	Micro aspersor 360°	
177	Pç	Lavadora de alta pressão	475,00
178	Und	Fita Asfáltica 15cm x 10m- Adesiva para reparos Telhas e Calhas	72,00
179	Und	Chuveiro Elétrico 110V	38,90
180	Und	Chuveiro Elétrico 220V	38,90

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ / CPF: 07.730.586/0001-99

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4465, CENTRO, CHOPINZINHO

Nome do Responsável: CELSO SANGALETTI

Telefones para contato: (46) 99111512 / (46) 3242-2525

Local e data: CHOPINZINHO, 09 de JUNHO 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UND	MATERIAL	UNIT. R\$
1	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	0,72
2	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	1,10
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	1,35
4	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	81,00
5	Pç	Adaptador interno p/manga 1/2"	1,45
6	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	1,45
7	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x 3/4	0,90
8	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	10,80
9	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	16,20
10	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	21,00
11	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	14,40
12	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	6,30
13	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	9,90
14	Kg	Arame recozido	8,10
15	Saco	Argamassa AC I	10,50
16	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	54,00
17	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	65,00
18	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	73,00
19	Pç	Armação Trelça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	23,00
20	M³	Arreia	125,00
21	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	40,00
22	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	16,00
23	Barra	Barra ferro 1/4" – 6,3 mm, com 12 metros	12,00
24	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	19,00
25	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	32,00
26	Barra	Barra de ferro 1/2" – 12 mm, com 12 metros	45,00
27	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	60,00
28	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	7,00
29	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	9,00

30	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	4,50
31	Pç	Bucha para concreto nº 06	0,09
32	Pç	Bucha para concreto nº 08	0,14
33	Pç	Bucha para concreto nº 10	0,27
34	Pç	Bucha para concreto nº 12	0,36
35	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"	0,95
36	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	30,60
37	Pç.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	18,00
38	Pç.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	35,00
39	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	9,00
40	Litro	Cal líquido – 1 Litro	5,40
41	Galão	Cal líquido – com 5 litros	25,00
42	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	7,20
43	Saco	Cal virgem - 20 kg	9,00
44	Metro	Cantoneira para forro PVC	4,00
45	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	13,00
46	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	26,00
47	Frasco	Cola para cal – 150 ml	3,60
48	Par	Cumeeira 4,0 mm	11,00
49	Pç	Cumeeira 6 mm 15°	35,00
50	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	5,40
51	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	6,00
52	Pç	Emenda para mangueira ½"	1,00
53	Pç	Emenda para mangueira ¾"	1,50
54	Pç	Engate flexível 30 cm	4,50
55	Pç	Engate flexível 40 cm	5,00
56	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	35,00
57	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	54,00
58	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	40,00
59	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	40,80
60	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	16,20
61	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	21,00
62	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	36,00
63	M²	Forro de PVC – 8 mm	14,00
64	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	10,50
65	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	7,50
66	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	53,00
67	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	5,00
68	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	5,50
69	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	82,00
70	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	6,30
71	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	2,25
72	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	2,70
73	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	5,80
74	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	0,90
75	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	2,40
76	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	4,00
77	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	1,10
78	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	2,25
79	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	5,00
80	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	5,00

81	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	23,00
82	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	322,00
83	Pç	Luva de correr – 25 mm	40,80
84	Pç	Luva de correr – 40 mm	23,00
85	Pç	Luva de correr – 50 mm	29,00
86	Pç	Luva de correr – 60 mm	35,00
87	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	2,15
88	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ¾"	2,70
89	Pç	Luva PVC – rosca – ½" – branca	1,60
90	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	2,70
91	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	1,00
92	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	1,00
93	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	2,25
94	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	3,15
95	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	4,95
96	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	1,08
97	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	1,44
98	Pç	Parafuso para concreto nº 06	0,15
99	Pç	Parafuso para concreto nº 08	0,20
100	Pç	Parafuso para concreto nº 10	0,45
101	Pç	Parafuso para concreto nº 12	0,65
102	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	0,75
103	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	8,30
104	Kg	Prego 12 x 12	31,00
105	Kg	Prego 13 x 15	7,80
106	Kg	Prego 17 x 27	7,80
107	Kg	Prego 18 x 30	7,80
108	Kg	Prego 19 x 36	7,80
109	Kg	Prego 19 x 39	7,80
110	Kg	Prego 20 x 48	7,80
111	Kg	Prego 25 x 72	9,40
112	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	19,00
113	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	34,50
114	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	34,50
115	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	4,50
116	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	148,00
117	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	178,00
118	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	306,00
119	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	1.600,00
120	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	3.350,00
121	Pct	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	5,00
122	Pç	Sifão flexível corrugado	10,00
123	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	198,00
124	Pç	Te para manga ½"	2,50
125	Pç	Te para manga ¾"	2,90
126	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	13,50
127	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	12,60
128	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	54,00
129	Pç	Te SD 20 mm	1,45
130	Pç	Te SD 25 mm	1,50
131	Pç	Te SD 32 mm	3,15

132	Pç	Te SD 40 mm	6,70
133	Pç	Te SD 50 mm	8,00
134	Pç	Te SD LR 25 x 3/4"	4,10
135	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	38,00
136	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	43,00
137	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	52,00
138	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	33,00
139	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	42,00
140	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto	14,00
141	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	0,43
142	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	0,79
143	Pç	Torneira bóia 1/2" – PVC	9,00
144	Pç	Torneira bóia 3/4" – PVC	9,00
145	Pç	Torneira longa 3/4" – PVC	6,00
146	Pç	Torneira para lavatório metal	59,00
147	Pç	Torneira para lavatório PVC	19,00
148	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	12,00
149	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	2,40
150	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	2,70
151	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	8,00
152	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	11,70
153	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	10,80
154	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	24,00
155	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm	10,40
156	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm	32,00
157	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm	62,00
158	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	4,50
159	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm	7,20
160	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm	9,90
161	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	9,00
162	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	6,00
163	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	18,00
164	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	6,00
165	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	99,00
166	Pç	Veda rosca 10 m	3,60
167	Pç	Veda rosca 50 m	13,50
168	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	11,25
169	Metro	Organizador de cabos	4,40
170	Pç	Lixeira coletora 2 tubos para copos água e café	
171	Metro	Caneleta	9,00
172	Pç	Escada (5 DEGRAUS)	105,00
173	Pç	Ralo para banheiro tamanho 14x14	
174	Pç	Temporizador tipo timer para irrigação	
175	Pç	Bomba para irrigação	
176	Pç	Micro aspersor 360°	
177	Pç	Lavadora de alta pressão	
178	Und	Fita Asfáltica 15cm x 10m- Adesiva para reparos Telhas e Calhas	72,00
179	Und	Chuveiro Elétrico 110V	44,00
180	Und	Chuveiro Elétrico 220V	44,00

42

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: HYPOLITO PAN & Cia Ltda

CNPJ / CPF: 79.849.428/0001-63

Endereço: AV. XV DE NOVENBRO, 3884 CENTRO - CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: PLINIO ALTAIR PAN

Telefones para contato: (46) 3242-1239 e 3242-1347

Local e data: CHOPINZINHO - PR, 12/06/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UND	MATERIAL	UNIT. R\$
1	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	1,00
2	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	1,50
3	Pç	Abraçadeira para cano 1"	2,00
4	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha) <u>Dispersor Docol</u>	104,50
5	Pç	Adaptador interno p/manga 1/2"	1,50
6	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	2,00
7	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x 3/4	1,50
8	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	13,20
9	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	16,50
10	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	21,50
11	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	13,90
12	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	5,50
13	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	16,50
14	Kg	Arame recozido	10,00
15	Saco	Argamassa AC I	9,80
16	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	55,00
17	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	75,00
18	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	78,00
19	Pç	Armação Trelça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	25,90
20	M³	Arreia	125,00
21	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco <u>Astora</u>	95,50
22	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	16,90
23	Barra	Barra ferro 1/4" – 6,3 mm, com 12 metros	13,80
24	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 mm, com 12 metros	20,90
25	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 mm, com 12 metros	29,80
26	Barra	Barra de ferro 1/2" – 12 mm, com 12 metros	47,95
27	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 mm, com 12 metros	85,50
28	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	6,20
29	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	8,30

30	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário		4,90
31	Pç	Bucha para concreto nº 06		0,15
32	Pç	Bucha para concreto nº 08		0,20
33	Pç	Bucha para concreto nº 10		0,25
34	Pç	Bucha para concreto nº 12		0,30
35	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"		0,30
36	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepôr	LiPla	30,00
37	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	TIGRE	18,60
38	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	TIGRE	32,50
39	Saco	Cal Hidratada – 20 kg		8,50
40	Litro	Cal líquido – 1 Litro		6,50
41	Galão	Cal líquido – com 5 litros		26,00
42	Pacote	Cal para pintura – 8 kg		9,90
43	Saco	Cal virgem - 20 kg		8,50
44	Metro	Cantoneira para forro PVC		4,80
45	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A		17,90
46	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg		27,50
47	Frasco	Cola para cal – 150 ml		1,50
48	Par	Cumeeira 4,0 mm	ETONIT - PAR	11,20
49	Pç	Cumeeira 6 mm 15º		29,80
50	Pç	Cumeeira de barro (goivo)		9,80
51	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H		6,00
52	Pç	Emenda para mangueira ½"		1,50
53	Pç	Emenda para mangueira ¾"		2,00
54	Pç	Engate flexível 30 cm		5,00
55	Pç	Engate flexível 40 cm		5,50
56	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	ASTOR	38,50
57	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	STAN 24181921	44,50
58	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	STAN MOD 823/3	32,00
59	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm		12,00
60	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm		16,80
61	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm		19,50
62	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm		42,50
63	M²	Forro de PVC – 8 mm		17,90
64	Kg	Grampo para arame farpado 1x9		8,90
65	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"		9,80
66	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	(ISOL 2)	49,50
67	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal		3,50
68	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal		4,50
69	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	TIGRE	65,90
70	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	"	8,90
71	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	"	1,80
72	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	"	3,80
73	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	"	7,80
74	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	"	1,00
75	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	"	1,50
76	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	"	3,50
77	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	"	2,00
78	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	"	2,50
79	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	"	4,50
80	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	"	5,80

81	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	24,90
82	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	105,60
83	Pç	Luva de correr – 25 mm	11,50
84	Pç	Luva de correr – 40 mm	22,80
85	Pç	Luva de correr – 50 mm	26,80
86	Pç	Luva de correr – 60 mm	32,80
87	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	2,00
88	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ¾"	2,00
89	Pç	Luva PVC – rosca – ½" – branca	2,50
90	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	2,50
91	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	1,00
92	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	1,50
93	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	2,00
94	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	3,20
95	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	4,90
96	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	1,02
97	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	1,40
98	Pç	Parafuso para concreto nº 06 3.5x30	0,30
99	Pç	Parafuso para concreto nº 08 4.2x30	0,35
100	Pç	Parafuso para concreto nº 10 4.5x50	0,40
101	Pç	Parafuso para concreto nº 12 4.8x50	0,45
102	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	1,00
103	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	9,90
104	Kg	Prego 12 x 12	9,80
105	Kg	Prego 13 x 15	9,80
106	Kg	Prego 17 x 27	7,80
107	Kg	Prego 18 x 30	7,70
108	Kg	Prego 19 x 36	7,70
109	Kg	Prego 19 x 39	7,70
110	Kg	Prego 20 x 48	7,70
111	Kg	Prego 25 x 72	12,50
112	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	21,80
113	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal Acil	18,90
114	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal D	36,30
115	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	4,00
116	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	159,50
117	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	189,90
118	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	294,90
119	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	1.339,00
120	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	2.720,00
121	Pct	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	4,50
122	Pç	Sifão flexível corrugado TIGRE	9,90
123	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	210,00
124	Pç	Te para manga ½"	2,50
125	Pç	Te para manga ¾"	3,50
126	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	16,50
127	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	16,50
128	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	62,90
129	Pç	Te SD 20 mm	1,50
130	Pç	Te SD 25 mm	1,50
131	Pç	Te SD 32 mm	3,50

132	Pç	Te SD 40 mm	8,50
133	Pç	Te SD 50 mm	9,90
134	Pç	Te SD LR 25 x 3/4"	3,90
135	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	28,90
136	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	34,95
137	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	45,30
138	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	29,20
139	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	37,70
140	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto	12,10
141	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	0,42
142	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	0,78
143	Pç	Torneira bóia 1/2" – PVC	9,00
144	Pç	Torneira bóia 3/4" – PVC	9,00
145	Pç	Torneira longa 3/4" – PVC	5,50
146	Pç	Torneira para lavatório metal <i>rolita</i>	55,50
147	Pç	Torneira para lavatório PVC	7,50
148	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	13,50
149	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm <i>TIGRE</i>	2,25
150	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm <i>"</i>	2,65
151	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm <i>"</i>	8,10
152	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm <i>"</i>	11,70
153	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm <i>"</i>	12,50
154	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	22,00
155	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm <i>TIGRE</i>	10,50
156	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm <i>"</i>	30,70
157	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm <i>"</i>	58,20
158	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm <i>"</i>	4,70
159	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm <i>"</i>	7,10
160	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm <i>"</i>	9,60
161	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho <i>Aplo</i>	8,50
162	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	8,50
163	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	4,50
164	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	4,90
165	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	135,00
166	Pç	Veda rosca 10 m	3,90
167	Pç	Veda rosca 50 m	15,50
168	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	9,90
169	Metro	Organizador de cabos	X
170	Pç	Lixeira coletora 2 tubos para copos água e café	X
171	Metro	Caneleta	8,50
172	Pç	Escada <i>de Alumínio 8 DEGRaus</i>	179,00
173	Pç	Ralo para banheiro tamanho 14x14	X
174	Pç	Temporizador tipo timer para irrigação	X
175	Pç	Bomba para irrigação	X
176	Pç	Micro aspersor 360°	X
177	Pç	Lavadora de alta pressão <i>metro Mod 56000</i>	798,00
178	Und	Fita Asfáltica 15cm x 10m- Adesiva para reparos Telhas e Calhas	18,50
179	Und	Chuveiro Elétrico 110V	43,80
180	Und	Chuveiro Elétrico 220V <i>FAME</i>	43,80



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/06/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

VALOR \$ 455.321,47

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.3.2.006.3.3.90.30 (1570) F:000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (979) F:504

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.2678200028.2.011.3.3.90.30 (1184) F:000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (908) F:504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610013.2.017.3.3.90.30 (1574) F:103

06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (1334) F:103

06.02.123650012.2.021.3.3.90.30 (1098) F:103

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1576) F:000

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1410) F:504

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (602) F:303

07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (603) F:495

07.02.103020022.2.041.3.3.90.30 (864) F:496

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (977) F:000

SECRETARIA DE DESEN. ECON. INOV. E TECNOLOGIA

09.01.226610018.2.059.3.3.90.30 (1577) F:000

09.01.226610018.2.059.4.4.90.52 (1580) F:000

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1578) F:000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1579) F:504

10.01.206080019.2.061.4.4.90.52 (1581) F:000

10.01.206080019.2.061.4.4.90.52 (1582) F:504



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/07/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Materiais de construção para manutenções gerais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

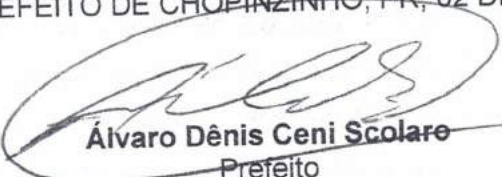
DECRETA:

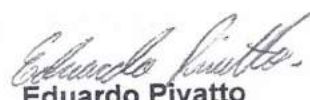
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

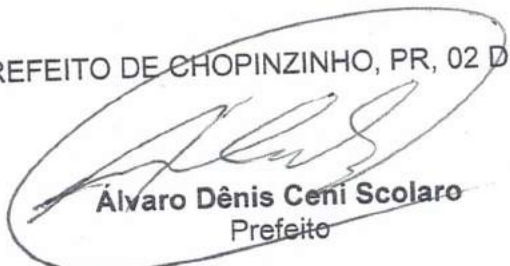
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2739/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de julho de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	50	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	0,71	35,50
2	50	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	1,08	54,00
3	50	Pç	Abraçadeira para cano 1"	1,34	67,00
4	10	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	70,90	709,00
5	30	Pç	Adaptador interno p/manga 1/2"	1,93	57,90
6	30	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	2,40	72,00
7	30	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x 3/4	1,50	45,00
8	30	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	13,69	410,70
9	30	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	18,06	541,80
10	20	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	22,80	456,00
11	30	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	14,21	426,30
12	20	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	6,00	120,00
13	25	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	12,84	321,00
14	100	Kg	Arame recozido	10,26	1.026,00
15	50	Saco	Argamassa AC I	10,27	513,50
16	100	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	58,25	5.825,00
17	100	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	73,50	7.350,00
18	80	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	79,00	6.320,00
19	80	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	25,97	2.077,60
20	100	M³	Areia, Tipo Lavada, granulometria média.	130,75	13.075,00
21	20	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	65,09	1.301,80
22	100	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	17,42	1.742,00
23	100	Barra	Barra ferro 1/4" – 6,3 mm, com 12 metros	13,92	1.392,00
24	100	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 m, com 12 metros	21,42	2.142,00
25	100	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 m, com 12 metros	31,41	3.141,00
26	100	Barra	Barra de ferro 1/2" – 12 m, com 12 metros	46,71	4.671,00
27	100	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 m, com 12 metros	87,10	8.710,00
28	100	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	6,84	684,00
29	100	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	8,89	889,00
30	20	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	4,62	92,40



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
CHOPINZINHO PARANÁ

31	100	Pç	Bucha para concreto nº 06	0,25	25,00
32	100	Pç	Bucha para concreto nº 08	0,38	38,00
33	100	Pç	Bucha para concreto nº 10	0,44	44,00
34	50	Pç	Bucha para concreto nº 12	0,71	35,50
35	50	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"	1,30	65,00
36	50	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	31,86	1.593,00
37	20	Pç.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	16,22	324,40
38	20	Pç.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	28,51	570,20
39	100	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	9,64	964,00
40	50	Litro	Cal líquido – 1 Litro	6,25	312,50
41	30	Galão	Cal líquido – com 5 litros	25,26	757,80
42	80	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	9,79	783,20
43	80	Saco	Cal virgem - 20 kg	9,91	792,80
44	100	Metro	Cantoneira para forro PVC	4,13	413,00
45	100	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	16,60	1.660,00
46	300	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	28,53	8.559,00
47	70	Frasco	Cola para cal – 150 ml	2,39	167,30
48	300	Par	Cumeeira 4,0 mm	12,31	3.693,00
49	300	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	32,85	9.855,00
50	100	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	6,41	641,00
51	100	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	6,09	609,00
52	50	Pç	Emenda para mangueira ½"	2,09	104,50
53	50	Pç	Emenda para mangueira ¾"	2,39	119,50
54	30	Pç	Engate flexível 30 cm	5,05	151,50
55	30	Pç	Engate flexível 40 cm	5,61	168,30
56	10	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	39,27	392,70
57	30	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	50,91	1.527,30
58	30	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	38,96	1.168,80
59	20	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	13,39	267,80
60	20	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	18,14	362,80
61	20	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	22,30	446,00
62	20	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	37,63	752,60
63	200	M²	Forro de PVC – 8 mm	15,07	3.014,00
64	45	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	9,63	433,35
65	30	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	8,00	240,00
66	20	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	58,34	1.166,80
67	50	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	5,86	293,00
68	50	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	6,59	329,50
69	50	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	78,49	3.924,50
70	50	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	6,79	339,50
71	40	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	1,84	73,60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72	15	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	3,04	✓	45,60
73	15	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	6,21	✓	93,15
74	15	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	0,97	✓	14,55
75	15	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	1,94	✓	29,10
76	15	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	3,72	✓	55,80
77	80	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	1,40	✓	112,00
78	30	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	2,71	✓	81,30
79	30	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	5,41	✓	162,30
80	30	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	5,87	✓	176,10
81	30	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	25,51	✓	765,30
82	20	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	135,35	✓	2.707,00
83	30	Pç	Luva de correr – 25 mm	11,76	✓	352,80
84	20	Pç	Luva de correr – 40 mm	23,12	✓	462,40
85	20	Pç	Luva de correr – 50 mm	26,94	✓	538,80
86	10	Pç	Luva de correr – 60 mm	33,08	✓	330,80
87	10	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	2,40	✓	24,00
88	50	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ¾"	2,46	✓	123,00
89	10	Pç	Luva PVC – rosca – ½" – branca	2,07	✓	20,70
90	10	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	2,95	✓	29,50
91	10	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	1,10	✓	11,00
92	20	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	1,50	✓	30,00
93	15	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	2,38	✓	35,70
94	20	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	3,48	✓	69,60
95	20	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	5,36	✓	107,20
96	100	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	1,06	✓	106,00
97	500	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	1,62	✓	810,00
98	100	Pç	Parafuso para concreto nº 06	0,20	✓	20,00
99	100	Pç	Parafuso para concreto nº 08	0,29	✓	29,00
100	150	Pç	Parafuso para concreto nº 10	0,43	✓	64,50
101	100	Pç	Parafuso para concreto nº 12	0,61	✓	61,00
102	500	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", comprimento mínimo 10cm	0,86	✓	430,00
103	30	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	11,34	✓	340,20
104	50	Kg	Prego 12 x 12	11,38	✓	569,00
105	50	Kg	Prego 13 x 15	9,94	✓	497,00
106	100	Kg	Prego 17 x 27	8,53	✓	853,00
107	70	Kg	Prego 18 x 30	8,50	✓	595,00
108	70	Kg	Prego 19 x 36	8,31	✓	581,70
109	80	Kg	Prego 19 x 39	8,50	✓	680,00
110	80	Kg	Prego 20 x 48	8,55	✓	684,00
111	100	Kg	Prego 25 x 72	11,59	✓	1.159,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

112	10	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	17,22	✓	172,20
113	10	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	31,67	✓	316,70
114	20	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	43,30	✓	866,00
115	70	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	3,65	✓	255,50
116	08	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	163,87	✓	1.310,96
117	07	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	190,97	✓	1.336,79
118	05	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	330,97	✓	1.654,85
119	02	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	1.519,66	✓	3.039,32
120	01	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	3.256,66	✓	3.256,66
121	10	Pct	Separadores para piso, 3 mm – embalagem com 100 unidades	5,34	✓	53,40
122	20	Pç	Sifão flexível corrugado	9,86	✓	197,20
123	05	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	223,50	✓	1.117,50
124	20	Pç	Te para manga ½"	3,09	✓	61,80
125	20	Pç	Te para manga ¾"	3,61	✓	72,20
126	20	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	13,68	✓	273,60
127	20	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	13,51	✓	270,20
128	30	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	46,43	✓	1.392,90
129	30	Pç	Te SD 20 mm	1,63	✓	48,90
130	20	Pç	Te SD 25 mm	1,91	✓	38,20
131	30	Pç	Te SD 32 mm	3,70	✓	111,00
132	20	Pç	Te SD 40 mm	8,09	✓	161,80
133	20	Pç	Te SD 50 mm	9,91	✓	198,20
134	30	Pç	Te SD LR 25 x ¾"	4,23	✓	126,90
135	1000	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	34,75	✓	34.750,00
136	1000	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	40,81	✓	40.810,00
137	800	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 6 mm – sem amianto	52,14	✓	41.712,00
138	800	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	32,15	✓	25.720,00
139	1000	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m – 5 mm – sem amianto	40,78	✓	40.780,00
140	1000	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto	13,43	✓	13.430,00
141	5000	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	0,44	✓	2.200,00
142	800	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	0,79	✓	632,00
143	65	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	11,36	✓	738,40
144	55	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC	11,45	✓	629,75
145	40	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	6,83	✓	273,20
146	40	Pç	Torneira para lavatório metal	59,86	✓	2.394,40



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147	30	Pç	Torneira para lavatório PVC	15,71	✓	471,30
148	50	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	13,86	✓	693,00
149	300	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	2,47	✓	741,00
150	165	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	2,72	✓	448,80
151	180	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	6,75	✓	1.215,00
152	80	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	10,94	✓	875,20
153	80	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	10,91	✓	872,80
154	100	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	19,03	✓	1.903,00
155	80	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm	9,64	✓	771,20
156	80	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm	27,98	✓	2.238,40
157	70	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm	54,49	✓	3.814,30
158	70	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	4,21	✓	294,70
159	60	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm	6,75	✓	405,00
160	55	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm	9,37	✓	515,35
161	30	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	8,13	✓	243,90
162	30	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	6,47	✓	194,10
163	20	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	16,56	✓	331,20
164	10	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	5,42	✓	54,20
165	20	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	118,00	✓	2.360,00
166	40	Pç	Veda rosca 10 m	3,58	✓	143,20
167	30	Pç	Veda rosca 50 m	13,76	✓	412,80
168	100	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	11,38	✓	1.138,00
169	30	Und	Fita Asfáltica 15cm x 10m – Adesiva para reparos Telhas e Calhas	75,33	✓	2.259,90
170	10	Unid	Chuveiro tipo ducha - 110v.	39,92	✓	399,20
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$						368.502,43

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Assistência; Saúde e Desenvolvimento Econômico.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.


Geraldo Olivo

Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 184/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o responsável contábil da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.1.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria que efetuou a solicitação.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito.

13.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo da prestação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 24 de julho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	50	Pç	Abraçadeira para cano ½"	0,71	35,50
2	50	Pç	Abraçadeira para cano ¾"	1,08	54,00
3	50	Pç	Abraçadeira para cano 1"	1,34	67,00
4	10	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	70,90	709,00
5	30	Pç	Adaptador interno p/manga ½"	1,93	57,90
6	30	Pç	Adaptador interno p/manga ¾"	2,40	72,00
7	30	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x ¾"	1,50	45,00
8	30	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	13,69	410,70
9	30	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	18,06	541,80
10	20	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	22,80	456,00
11	30	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	14,21	426,30
12	20	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	6,00	120,00
13	25	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	12,84	321,00
14	100	Kg	Arame recozido	10,26	1.026,00
15	50	Saco	Argamassa AC I	10,27	513,50
16	100	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	58,25	5.825,00
17	100	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	73,50	7.350,00
18	80	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	79,00	6.320,00
19	80	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	25,97	2.077,60
20	100	M³	Areia, Tipo Lavada, granulometria média.	130,75	13.075,00
21	20	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	65,09	1.301,80
22	100	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	17,42	1.742,00
23	100	Barra	Barra ferro ¼" – 6,3 mm, com 12 metros	13,92	1.392,00
24	100	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 m, com 12 metros	21,42	2.142,00
25	100	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 m, com 12 metros	31,41	3.141,00
26	100	Barra	Barra de ferro ½" – 12 m, com 12 metros	46,71	4.671,00
27	100	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 m, com 12 metros	87,10	8.710,00
28	100	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	6,84	684,00
29	100	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	8,89	889,00
30	20	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	4,62	92,40
31	100	Pç	Bucha para concreto nº 06	0,25	25,00
32	100	Pç	Bucha para concreto nº 08	0,38	38,00
33	100	Pç	Bucha para concreto nº 10	0,44	44,00
34	50	Pç	Bucha para concreto nº 12	0,71	35,50
35	50	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"	1,30	65,00
36	50	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	31,86	1.593,00
37	20	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	16,22	324,40
38	20	Pç	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	28,51	570,20
39	100	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	9,64	964,00
40	50	Litro	Cal líquido – 1 Litro	6,25	312,50
41	30	Galão	Cal líquido – com 5 litros	25,26	757,80
42	80	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	9,79	783,20
43	80	Saco	Cal virgem - 20 kg	9,91	792,80
44	100	Metro	Cantoneira para forro PVC	4,13	413,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45	100	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	16,60	1.660,00
46	300	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	28,53	8.559,00
47	70	Frasco	Cola para cal – 150 ml	2,39	167,30
48	300	Par	Cumeeira 4,0 mm	12,31	3.693,00
49	300	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	32,85	9.855,00
50	100	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	6,41	641,00
51	100	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	6,09	609,00
52	50	Pç	Emenda para mangueira ½"	2,09	104,50
53	50	Pç	Emenda para mangueira ¾"	2,39	119,50
54	30	Pç	Engate flexível 30 cm	5,05	151,50
55	30	Pç	Engate flexível 40 cm	5,61	168,30
56	10	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	39,27	392,70
57	30	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	50,91	1.527,30
58	30	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	38,96	1.168,80
59	20	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	13,39	267,80
60	20	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	18,14	362,80
61	20	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	22,30	446,00
62	20	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	37,63	752,60
63	200	M²	Forro de PVC – 8 mm	15,07	3.014,00
64	45	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	9,63	433,35
65	30	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	8,00	240,00
66	20	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	58,34	1.166,80
67	50	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	5,86	293,00
68	50	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	6,59	329,50
69	50	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	78,49	3.924,50
70	50	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	6,79	339,50
71	40	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	1,84	73,60
72	15	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	3,04	45,60
73	15	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	6,21	93,15
74	15	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	0,97	14,55
75	15	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	1,94	29,10
76	15	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	3,72	55,80
77	80	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	1,40	112,00
78	30	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	2,71	81,30
79	30	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	5,41	162,30
80	30	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	5,87	176,10
81	30	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	25,51	765,30
82	20	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	135,35	2.707,00
83	30	Pç	Luva de correr – 25 mm	11,76	352,80
84	20	Pç	Luva de correr – 40 mm	23,12	462,40
85	20	Pç	Luva de correr – 50 mm	26,94	538,80
86	10	Pç	Luva de correr – 60 mm	33,08	330,80
87	10	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	2,40	24,00
88	50	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ¾"	2,46	123,00
89	10	Pç	Luva PVC – rosca – ½" – branca	2,07	20,70
90	10	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	2,95	29,50
91	10	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	1,10	11,00
92	20	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	1,50	30,00
93	15	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	2,38	35,70
94	20	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	3,48	69,60
95	20	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	5,36	107,20
96	100	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	1,06	106,00
97	500	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	1,62	810,00
98	100	Pç	Parafuso para concreto nº 06	0,20	20,00
99	100	Pç	Parafuso para concreto nº 08	0,29	29,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100	150	Pç	Parafuso para concreto nº 10	0,43	64,50
101	100	Pç	Parafuso para concreto nº 12	0,61	61,00
102	500	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", mínimo 10cm	0,86	430,00
103	30	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	11,34	340,20
104	50	Kg	Prego 12 x 12	11,38	569,00
105	50	Kg	Prego 13 x 15	9,94	497,00
106	100	Kg	Prego 17 x 27	8,53	853,00
107	70	Kg	Prego 18 x 30	8,50	595,00
108	70	Kg	Prego 19 x 36	8,31	581,70
109	80	Kg	Prego 19 x 39	8,50	680,00
110	80	Kg	Prego 20 x 48	8,55	684,00
111	100	Kg	Prego 25 x 72	11,59	1.159,00
112	10	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	17,22	172,20
113	10	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	31,67	316,70
114	20	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	43,30	866,00
115	70	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	3,65	255,50
116	08	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	163,87	1.310,96
117	07	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	190,97	1.336,79
118	05	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	330,97	1.654,85
119	02	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	1.519,66	3.039,32
120	01	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	3.256,66	3.256,66
121	10	Pct	Separadores para piso, 3mm, embal. c/ 100 unidades.	5,34	53,40
122	20	Pç	Sifão flexível corrugado	9,86	197,20
123	05	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	223,50	1.117,50
124	20	Pç	Te para manga ½"	3,09	61,80
125	20	Pç	Te para manga ¾"	3,61	72,20
126	20	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	13,68	273,60
127	20	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	13,51	270,20
128	30	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	46,43	1.392,90
129	30	Pç	Te SD 20 mm	1,63	48,90
130	20	Pç	Te SD 25 mm	1,91	38,20
131	30	Pç	Te SD 32 mm	3,70	111,00
132	20	Pç	Te SD 40 mm	8,09	161,80
133	20	Pç	Te SD 50 mm	9,91	198,20
134	30	Pç	Te SD LR 25 x ¾"	4,23	126,90
135	1000	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	34,75	34.750,00
136	1000	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	40,81	40.810,00
137	800	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	52,14	41.712,00
138	800	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10m, 5 mm, sem amianto.	32,15	25.720,00
139	1000	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m, 5 mm, sem amianto.	40,78	40.780,00
140	1000	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50m, 4 mm, sem amianto.	13,43	13.430,00
141	5000	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	0,44	2.200,00
142	800	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	0,79	632,00
143	65	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	11,36	738,40
144	55	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC	11,45	629,75
145	40	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	6,83	273,20
146	40	Pç	Torneira para lavatório metal	59,86	2.394,40
147	30	Pç	Torneira para lavatório PVC	15,71	471,30
148	50	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	13,86	693,00
149	300	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	2,47	741,00
150	165	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	2,72	448,80
151	180	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	6,75	1.215,00
152	80	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	10,94	875,20
153	80	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	10,91	872,80
154	100	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	19,03	1.903,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

155	80	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm		9,64	771,20
156	80	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm		27,98	2.238,40
157	70	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm		54,49	3.814,30
158	70	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm		4,21	294,70
159	60	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm		6,75	405,00
160	55	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm		9,37	515,35
161	30	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho		8,13	243,90
162	30	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho		6,47	194,10
163	20	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho		16,56	331,20
164	10	Pç	Válvula de PVC p/ tanque		5,42	54,20
165	20	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples		118,00	2.360,00
166	40	Pç	Veda rosca 10 m		3,58	143,20
167	30	Pç	Veda rosca 50 m		13,76	412,80
168	100	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)		11,38	1.138,00
169	30	Und	Fita Asfáltica 15cm x 10m, Adesiva p/ reparos Telhas e Calhas.		75,33	2.259,90
170	10	Unid	Chuveiro tipo ducha - 110v.		39,92	399,20
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$						368.502,43



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 1/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-Pr, no almoxarifado situado no parque de máquinas..

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 1/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho-PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E DO ART. Nº 86-A DA LEI ORGÂNICA DE CHOPINZINHO-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____,
DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigo 86-A da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho-PR, que não tem em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2017. DO OBJETO**: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidade**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

des pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº --/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2017*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

Nome e Assinatura do Contador
CPF:
RG:
CRC Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kuhl, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo: 184/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 184/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - Pregão Presencial – registro de preços para aquisição futura de materiais de construção.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls.04), Secretaria Municipal de Saúde (fls.10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 15), Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls.20), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (fls. 22) e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos (fls. 27-28), ressaltando, em síntese, a aquisição de materiais de construção diante da necessidade de manutenção e reparos dos espaços públicos.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de materiais de construção a serem licitados (fls.52-56).

Orçamentos apresentados (fls. 30-45).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 46-47).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.48).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.51).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 58-80) encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kunzel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

CHOPINZINHO

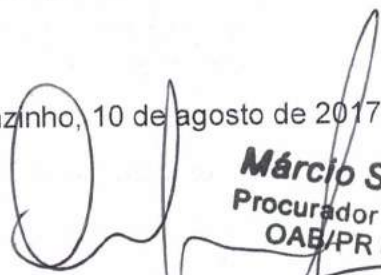
PARANÁ



Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 184/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 78/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Isonomia e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do Art. nº 86-A, da Lei Orgânica de Chopinzinho-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o responsável contábil da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.1.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. nº 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho-PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria que efetuou a solicitação.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

13.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo da prestação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Orlando Cambruzzi Filho
Regoeiro


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	50	Pç	Abraçadeira para cano 1/2"	0,71	35,50
2	50	Pç	Abraçadeira para cano 3/4"	1,08	54,00
3	50	Pç	Abraçadeira para cano 1"	1,34	67,00
4	10	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	70,90	709,00
5	30	Pç	Adaptador interno p/manga 1/2"	1,93	57,90
6	30	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	2,40	72,00
7	30	Pç	Adaptador PVC – LR – 25 x 3/4"	1,50	45,00
8	30	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 25 mm	13,69	410,70
9	30	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 32 mm	18,06	541,80
10	20	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	22,80	456,00
11	30	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	14,21	426,30
12	20	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	6,00	120,00
13	25	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	12,84	321,00
14	100	Kg	Arame recozido	10,26	1.026,00
15	50	Saco	Argamassa AC I	10,27	513,50
16	100	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	58,25	5.825,00
17	100	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	73,50	7.350,00
18	80	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	79,00	6.320,00
19	80	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	25,97	2.077,60
20	100	M³	Areia, Tipo Lavada, granulometria média.	130,75	13.075,00
21	20	Pç	Assento sanitário – PVC – Tipo Universal, almofadado branco	65,09	1.301,80
22	100	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	17,42	1.742,00
23	100	Barra	Barra ferro 1/4" – 6,3 mm, com 12 metros	13,92	1.392,00
24	100	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 m, com 12 metros	21,42	2.142,00
25	100	Barra	Barra de ferro 3/8" – 10 m, com 12 metros	31,41	3.141,00
26	100	Barra	Barra de ferro 1/2" – 12 m, com 12 metros	46,71	4.671,00
27	100	Barra	Barra de ferro 5/8" – 16 m, com 12 metros	87,10	8.710,00
28	100	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	6,84	684,00
29	100	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	8,89	889,00
30	20	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	4,62	92,40
31	100	Pç	Bucha para concreto nº 06	0,25	25,00
32	100	Pç	Bucha para concreto nº 08	0,38	38,00
33	100	Pç	Bucha para concreto nº 10	0,44	44,00
34	50	Pç	Bucha para concreto nº 12	0,71	35,50
35	50	Pç	Bucha de redução PVC 3/4 x 1/2"	1,30	65,00
36	50	Pç	Caixa de Descarga PVC – sobrepor	31,86	1.593,00
37	20	Pç.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	16,22	324,40
38	20	Pç.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	28,51	570,20
39	100	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	9,64	964,00
40	50	Litro	Cal líquido – 1 Litro	6,25	312,50
41	30	Galão	Cal líquido – com 5 litros	25,26	757,80
42	80	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	9,79	783,20
43	80	Saco	Cal virgem - 20 kg	9,91	792,80
44	100	Metro	Cantoneira para forro PVC	4,13	413,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45	100	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	16,60	1.660,00
46	300	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	28,53	8.559,00
47	70	Frasco	Cola para cal – 150 ml	2,39	167,30
48	300	Par	Cumeeira 4,0 mm	12,31	3.693,00
49	300	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	32,85	9.855,00
50	100	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	6,41	641,00
51	100	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	6,09	609,00
52	50	Pç	Emenda para mangueira ½"	2,09	104,50
53	50	Pç	Emenda para mangueira ¾"	2,39	119,50
54	30	Pç	Engate flexível 30 cm	5,05	151,50
55	30	Pç	Engate flexível 40 cm	5,61	168,30
56	10	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	39,27	392,70
57	30	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	50,91	1.527,30
58	30	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	38,96	1.168,80
59	20	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	13,39	267,80
60	20	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	18,14	362,80
61	20	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	22,30	446,00
62	20	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	37,63	752,60
63	200	M²	Forro de PVC – 8 mm	15,07	3.014,00
64	45	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	9,63	433,35
65	30	Pç	Haste p/ chuveiro PVC ½"	8,00	240,00
66	20	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	58,34	1.166,80
67	50	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	5,86	293,00
68	50	Pç	Joelho 25 mm x ¾" – rosca metal	6,59	329,50
69	50	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	78,49	3.924,50
70	50	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	6,79	339,50
71	40	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	1,84	73,60
72	15	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	3,04	45,60
73	15	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	6,21	93,15
74	15	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	0,97	14,55
75	15	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	1,94	29,10
76	15	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	3,72	55,80
77	80	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	1,40	112,00
78	30	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	2,71	81,30
79	30	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	5,41	162,30
80	30	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	5,87	176,10
81	30	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	25,51	765,30
82	20	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	135,35	2.707,00
83	30	Pç	Luva de correr – 25 mm	11,76	352,80
84	20	Pç	Luva de correr – 40 mm	23,12	462,40
85	20	Pç	Luva de correr – 50 mm	26,94	538,80
86	10	Pç	Luva de correr – 60 mm	33,08	330,80
87	10	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	2,40	24,00
88	50	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ¾"	2,46	123,00
89	10	Pç	Luva PVC – rosca – ½" – branca	2,07	20,70
90	10	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	2,95	29,50
91	10	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	1,10	11,00
92	20	Pç	Luva PVC – SD 25 mm	1,50	30,00
93	15	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	2,38	35,70
94	20	Pç	Luva PVC – SD 40 mm	3,48	69,60
95	20	Pç	Luva PVC – SD 50 mm	5,36	107,20
96	100	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	1,06	106,00
97	500	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	1,62	810,00
98	100	Pç	Parafuso para concreto nº 06	0,20	20,00
99	100	Pç	Parafuso para concreto nº 08	0,29	29,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100	150	Pç	Parafuso para concreto nº 10	0,43	64,50
101	100	Pç	Parafuso para concreto nº 12	0,61	61,00
102	500	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", mínimo 10cm	0,86	430,00
103	30	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	11,34	340,20
104	50	Kg	Prego 12 x 12	11,38	569,00
105	50	Kg	Prego 13 x 15	9,94	497,00
106	100	Kg	Prego 17 x 27	8,53	853,00
107	70	Kg	Prego 18 x 30	8,50	595,00
108	70	Kg	Prego 19 x 36	8,31	581,70
109	80	Kg	Prego 19 x 39	8,50	680,00
110	80	Kg	Prego 20 x 48	8,55	684,00
111	100	Kg	Prego 25 x 72	11,59	1.159,00
112	10	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	17,22	172,20
113	10	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	31,67	316,70
114	20	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	43,30	866,00
115	70	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	3,65	255,50
116	08	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	163,87	1.310,96
117	07	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	190,97	1.336,79
118	05	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	330,97	1.654,85
119	02	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	1.519,66	3.039,32
120	01	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	3.256,66	3.256,66
121	10	Pct	Separadores para piso, 3mm, embal. c/ 100 unidades.	5,34	53,40
122	20	Pç	Sifão flexível corrugado	9,86	197,20
123	05	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	223,50	1.117,50
124	20	Pç	Te para manga ½"	3,09	61,80
125	20	Pç	Te para manga ¾"	3,61	72,20
126	20	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	13,68	273,60
127	20	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	13,51	270,20
128	30	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	46,43	1.392,90
129	30	Pç	Te SD 20 mm	1,63	48,90
130	20	Pç	Te SD 25 mm	1,91	38,20
131	30	Pç	Te SD 32 mm	3,70	111,00
132	20	Pç	Te SD 40 mm	8,09	161,80
133	20	Pç	Te SD 50 mm	9,91	198,20
134	30	Pç	Te SD LR 25 x ¾"	4,23	126,90
135	1000	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	34,75	34.750,00
136	1000	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	40,81	40.810,00
137	800	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	52,14	41.712,00
138	800	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10m, 5 mm, sem amianto.	32,15	25.720,00
139	1000	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m, 5 mm, sem amianto.	40,78	40.780,00
140	1000	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50m, 4 mm, sem amianto.	13,43	13.430,00
141	5000	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	0,44	2.200,00
142	800	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	0,79	632,00
143	65	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	11,36	738,40
144	55	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC	11,45	629,75
145	40	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	6,83	273,20
146	40	Pç	Torneira para lavatório metal	59,86	2.394,40
147	30	Pç	Torneira para lavatório PVC	15,71	471,30
148	50	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	13,86	693,00
149	300	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	2,47	741,00
150	165	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	2,72	448,80
151	180	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	6,75	1.215,00
152	80	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	10,94	875,20
153	80	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	10,91	872,80
154	100	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	19,03	1.903,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155	80	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm		9,64	771,20
156	80	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm		27,98	2.238,40
157	70	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm		54,49	3.814,30
158	70	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm		4,21	294,70
159	60	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm		6,75	405,00
160	55	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm		9,37	515,35
161	30	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho		8,13	243,90
162	30	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho		6,47	194,10
163	20	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho		16,56	331,20
164	10	Pç	Válvula de PVC p/ tanque		5,42	54,20
165	20	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples		118,00	2.360,00
166	40	Pç	Veda rosca 10 m		3,58	143,20
167	30	Pç	Veda rosca 50 m		13,76	412,80
168	100	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)		11,38	1.138,00
169	30	Und	Fita Asfáltica 15cm x 10m, Adesiva p/ reparos	Telhas e Calhas.	75,33	2.259,90
170	10	Unid	Chuveiro tipo ducha - 110v.		39,92	399,20
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$						368.502,43



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 1/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-Pr, no almoxarifado situado no parque de máquinas..

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 1/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho-PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E DO ART. Nº 86-A DA LEI ORGÂNICA DE CHOPINZINHO-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____,

DECLARA, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsiste até seis meses após findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

- 3) DECLARO estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro societário.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

104

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo **sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidade**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

des pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 78/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2017*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

108

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 78/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de AGOSTO de 2017, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 368.502,43. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

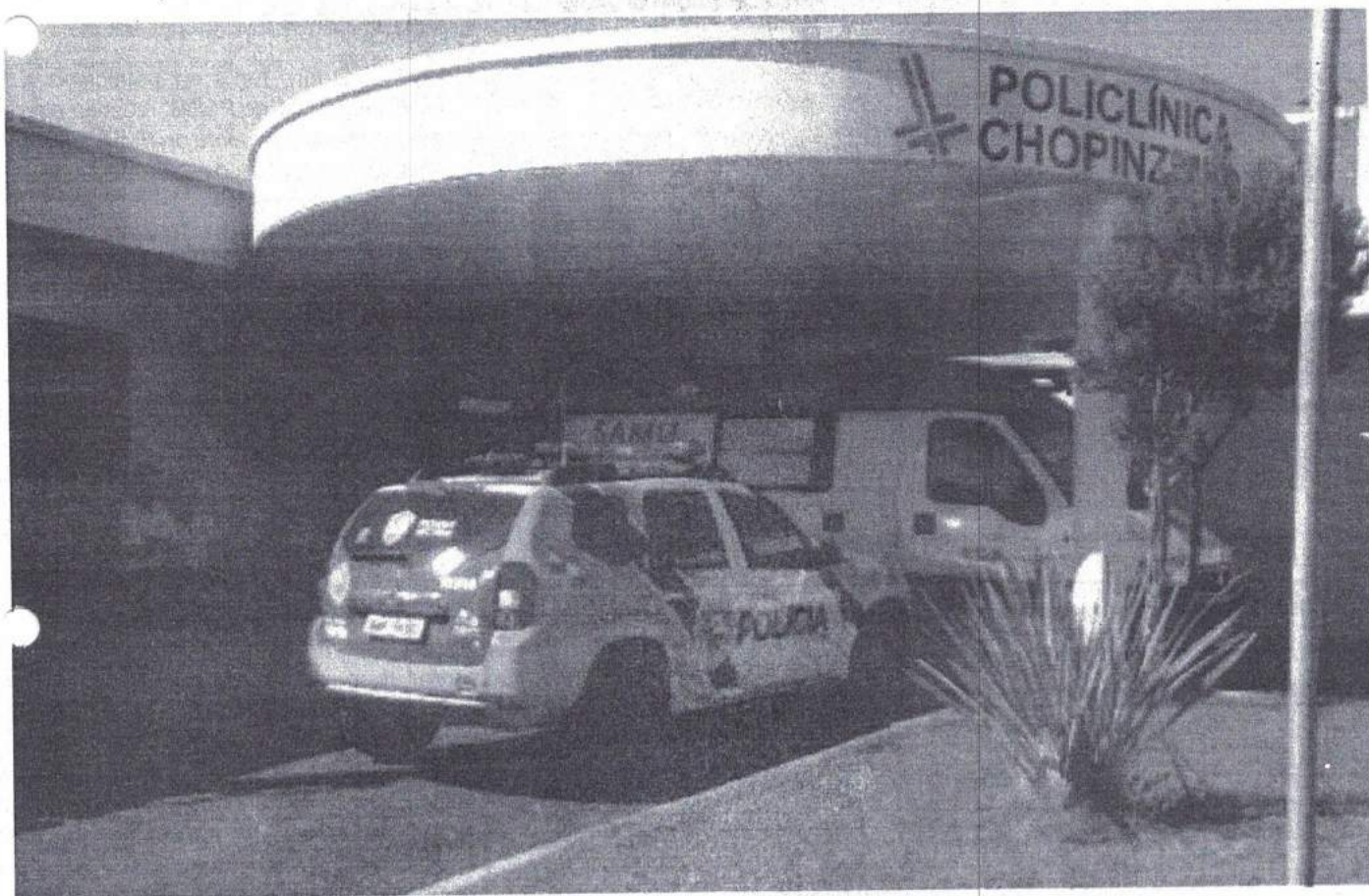
GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 15 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Jovem perde a vida em Chopinzinho após ingerir bebida alcoólica e remédios controlados



SEGURANÇA

PG. 05

Pato Branco terá três voos semanais a Curitiba



Educação trânsito na



www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.856,53. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 77/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 554.389,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de AGOSTO de 2017, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 368.502,43. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 3/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	ME	109.809,58

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	ME	44.080,00
2º	CHER & VAMBOMMEL LTDA	ME	51.200,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Privatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ELOI DE FATIMA DOS SANTOS	441.070.219-04
2	VALT ER SUCKOW	554.090.169-04
3	IRONI DA SILVA	019.716.169-31
4	DORIVAL ANTONIO BRASIL	667.418.079-34
5	ADRIANA AMBROSINI WENDPAP	071.128.149-10
6	LOURDES MARIA ZUCONELLI	049.493.879-01
7	MOISES SAUER	480.860.969-04
8	ANGELO VERGILIO BARANZELLI	172.082.700-15
9	MARCOS VINICIUS MATTJE	088.175.809-45
10	EVANDRO JOSE LOOP	081.376.579-08
11	DANIEL PAULO MULLER	082.679.409-28
12	AFONSO WILLMS	374.003.049-68

REF: EDITAL
OBJETO: CHA
RURAIS INTER
DESENVOLVIM

Tendo em vista
habilitação refe
eu Alvaro Dêni
assinar o Term

Nº	
1	VALDEC
2	DONTIVA
3	GILBER
4	FREDOI
5	ANTON
6	ALCION
7	ERVINC
8	JUCEM
9	MAURI
10	NELSO
11	GENUI
12	ILDEM
13	AGILE
14	NELSO
15	VALMI
16	ANGE
17	ROSIL
18	PEDRO
19	ANTON
20	REON
21	GENU
22	LUIZI

Espé
nº 73/
Contr
EPP.
unilat
de Pa
Pedra
metro
de S
cons
técni
de lic
da C
desc
contr
Orine



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2017, para contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico com C.B.U.Q. em vias urbanas – Contrato de Repasse MCIDADES nº 829802/2016.

Empresa	Preço Global – R\$	Colocação
PRADO & PRADO LTDA – EPP	458.471,85	1º

Chopinzinho, PR, 10 de agosto de 2017 – Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 449.093,06. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.856,53. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 77/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 554.389,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de AGOSTO de 2017, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 368.502,43. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Cod244579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP Nº 6/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

O Município de Chopinzinho – PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado e em função de alterações estipuladas e requeridas pela Divisão de Planejamento e Projetos, exara e torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**:

*Fica alterado o descritivo do item nº 01, da tabela do subitem 1.1.
Fica alterado o prazo de vigência do Contrato, previsto no item 3.1.
Fica alterado o item 3.5, com o acréscimo da alínea “a.4”.
Fica alterado o texto do Anexo IX.*

Os demais itens permanecem inalterados.

Torno pública a presente Retificação e esta passa integrar o processo acima referenciado.

Com a possibilidade de alteração na formulação das propostas fica alterada a data da abertura do Certame para o Dia 01 de setembro de 2017, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR e no seguinte endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68346470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 74/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 74/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 449.093,06. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CC29169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 75/2017 - MATERIAIS AMPLIAÇÃO CAPS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 75/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO “CAPS”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.856,53. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,

Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE996401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 76/2017 - SERVIÇOS AMPLIAÇÃO CAPS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO “CAPS”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F23E66E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 77/2017 - MADEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 77/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 554.389,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9F695A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 78/2017 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de AGOSTO de 2017, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 368.502,43. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:91968315

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 410/2017



Município de Chopinzinho

330

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 78/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 78/2017**, de 11 de agosto de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
001	10,50	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
002	10,50	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
003	12,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
004	280,00	ALDECIR PAN - ME
005	8,10	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
006	13,50	ALDECIR PAN - ME
007	8,10	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
008	135,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
009	255,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
010	198,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
011	219,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
012	60,00	ALDECIR PAN - ME
013	110,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
014	630,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
015	322,50	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
016	3.720,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
017	3.990,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
018	4.360,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
019	1.160,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
020	9.980,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
021	568,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
022	845,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
023	995,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
024	1.340,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
025	2.049,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
026	3.275,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
027	5.180,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
028	390,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
029	610,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
030	23,80	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
031	3,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
032	4,00	ALDECIR PAN - ME
033	5,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
034	4,50	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
035	21,50	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
036	1.000,00	ALDECIR PAN - ME
037	126,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
038	293,80	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
039	565,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

331

040	182,50	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
041	435,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
042	320,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
043	436,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
044	250,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
045	819,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
046	6.057,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
047	45,50	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
048	1.854,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
049	6.690,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
050	430,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
051	297,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
052	20,00	ALDECIR PAN - ME
053	25,00	ALDECIR PAN - ME
054	68,40	ALDECIR PAN - ME
055	71,70	ALDECIR PAN - ME
056	248,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
057	780,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
058	648,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
059	120,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
060	158,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
061	238,00	ALDECIR PAN - ME
062	293,40	ALDECIR PAN - ME
063	2.070,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
064	261,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
065	114,00	ALDECIR PAN - ME
066	384,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
067	109,50	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
068	140,00	ALDECIR PAN - ME
069	2.320,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
070	137,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
071	24,40	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
072	16,05	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
073	31,05	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
074	3,15	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
075	11,25	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
076	14,10	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
077	23,20	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
078	32,70	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
079	57,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
080	68,10	ALDECIR PAN - ME
081	255,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
082	1.598,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
083	194,10	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
084	198,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
085	236,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
086	194,90	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
087	6,50	HYPOLITO PAN & CIA LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

332

088	31,00	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
089	6,70	ALDECIR PAN - ME
090	7,50	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
091	1,80	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
092	6,00	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
093	12,75	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
094	31,00	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
095	33,00	ALDECIR PAN - ME
096	79,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
097	540,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
098	4,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
099	13,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
100	16,50	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
101	17,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
102	155,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
103	158,70	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
104	345,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
105	345,00	ALDECIR PAN - ME
106	569,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
107	385,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
108	392,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
109	468,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
110	508,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
111	680,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
112	67,90	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
113	189,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
114	470,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
115	133,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
116	790,40	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
117	840,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
118	1.020,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
119	2.348,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
120	2.380,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
121	27,40	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
122	78,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
123	850,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
124	12,00	ALDECIR PAN - ME
125	26,00	ALDECIR PAN - ME
126	98,40	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
127	99,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
128	507,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
129	8,40	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
130	9,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
131	43,50	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
132	79,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
133	71,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
134	44,70	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
135	27.800,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

333

136	32.820,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
137	31.992,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
138	21.520,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
139	33.750,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
140	9.980,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
141	1.600,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
142	472,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
143	379,60	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
144	340,45	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
145	128,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
146	1.235,60	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
147	165,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
148	425,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
149	390,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
150	325,05	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
151	522,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
152	350,40	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
153	539,20	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
154	1.180,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
155	420,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
156	1.320,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
157	1.995,00	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
158	156,80	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
159	221,40	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
160	302,50	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
161	69,30	ALDECIR PAN - ME
162	51,00	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
163	252,00	ALDECIR PAN - ME
164	27,90	ALDECIR PAN - ME
165	1.599,80	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
166	50,80	ALDECIR PAN - ME
167	153,90	ALDECIR PAN - ME
168	685,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
169	1.017,00	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
170	239,00	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 04/09/2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Procedente



Município de Chopinzinho

334

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 78/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 78/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ALDECIR PAN - ME	3.372,70
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35.142,20
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	82.620,10
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	139.962,45
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	141,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385/2017

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Aldecir Pan**, brasileiro, inscrito no CPF nº 396.247.739-04, portador do RG nº 5.378.537-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Aldecir Pan - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.485.336/0001-93, Inscrição Estadual nº 31200868-89, estabelecida na Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 - Bairro Cristo Rei, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 78/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

[Assinatura]
Aldecir Pan - Me - Contratada
Aldecir Pan - Representante Legal

[Assinatura]
Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP
Anexo I da ARP nº 385/2017
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
4	10	KIT	Acessórios para banheiro (1 porta papel, 2 porta sabonete, 2 porta toalha)	Leão	28,00	280,00
6	30	Pç	Adaptador interno p/manga 3/4"	Pietrobon	0,45	13,50
12	20	Frasco	Adesivo para PVC 75 g.	Silok	3,00	60,00
32	100	Pç	Bucha para concreto nº 08	Implast	0,04	4,00
36	50	Pç	Caixa de Descarga PVC - sobrepor	Alumasa	20,00	1.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52	50	Pç	Emenda para mangueira 1/2"	Plasbom	0,40	20,00
53	50	Pç	Emenda para mangueira 3/4"	Plasbom	0,50	25,00
54	30	Pç	Engate flexível 30 cm	Croma	2,28	68,40
55	30	Pç	Engate flexível 40 cm	Croma	2,39	71,70
61	20	Pç	Flange para caixa d'água - 40 mm	Vikua	11,90	238,00
62	20	Pç	Flange para caixa d'água - 60 mm	Vikua	14,67	293,40
65	30	Pç	Haste p/ chuveiro PVC 1/2"	Croma	3,80	114,00
68	50	Pç	Joelho 25 mm x 3/4" - rosca metal	Plastilit	2,80	140,00
80	30	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	Plastilit	2,27	68,10
89	10	Pç	Luva PVC - rosca - 1/2" - branca	Pietrobon	0,67	6,70
95	20	Pç	Luva PVC - SD 50 mm	Pietrobon	1,65	33,00
105	50	Kg	Prego 13 x 15	Santa Luzia	6,90	345,00
124	20	Pç	Te para manga 1/2"	Pietrobon	0,60	12,00
125	20	Pç	Te para manga 3/4"	Pietrobon	1,30	26,00
161	30	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório c/ unho	Croma	2,31	69,30
163	20	Pç	Válvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	Croma	12,60	252,00
164	10	Pç	Válvula de PVC p/ tanque	Croma	2,79	27,90
166	40	Pç	Veda rosca 10 m	Khulifom	1,27	50,80
167	30	Pç	Veda rosca 50 m	Khulifom	5,13	153,90
TOTAL R\$						3.372,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 386/2017

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Sclaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Jucelene Vetorello Sanhaletti**, brasileira, inscrita no CPF nº 500.605.119-15, portadora do RG nº 6.132.009-1 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.730.586/0001-99, Inscrição Estadual nº 90359332-60, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4456, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-2525, E-mail: sangaletti@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

341

e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 78/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Jucelene Vetorello Sangaletti
B.J.S. Materiais de Construção Ltda - ME - Contratada
Jucelene Vetorello Sangaletti - Representante Legal

Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 386/2017 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
21	20	Pç	Assento sanitário - PVC - Tipo Universal, almofadado branco	Metasul	28,40	568,00
25	100	Barra	Barra de ferro 3/8" - 10 m, com 12 metros	Arcelor Mital	20,49	2.049,00
27	100	Barra	Barra de ferro 5/8" - 16 m, com 12 metros	Arcelor Mital	51,80	5.180,00
30	20	Pç	Bolsa de ligação/spudy para vaso sanitário	Cipla	1,19	23,80
31	100	Pç	Bucha para concreto nº 06	Nacional	0,03	3,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34	50	Pç	Bucha para concreto nº 12	Nacional	0,09	4,50
39	100	Saco	Cal Hidratada – 20 kg	São Francisco	5,65	565,00
43	80	Saco	Cal virgem - 20 kg	Ouro Branco	5,45	436,00
45	100	M²	Cerâmica Esmaltada Classe A	Almeida	8,19	819,00
46	300	Saco	Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg	Supremo	20,19	6.057,00
48	300	Par	Cumeeira 4,0 mm	Eternit	6,18	1.854,00
64	45	Kg	Grampo para arame farpado 1x9	Gerdau	5,80	261,00
69	50	Pç	Joelho PVC esgoto – 200 mm	Chiva	46,40	2.320,00
75	15	Pç	Joelho PVC SD 20 x ½"	Tigre	0,75	11,25
77	80	Pç	Joelho PVC SD 25 mm	Tigre	0,29	23,20
82	20	Pç	Lavatório de parede com coluna – Médio – Simples	Incepa	79,90	1.598,00
84	20	Pç	Luva de correr – 40 mm	Tigre	9,90	198,00
85	20	Pç	Luva de correr – 50 mm	Tigre	11,80	236,00
86	10	Pç	Luva de correr – 60 mm	Tigre	19,49	194,90
90	10	Pç	Luva PVC – rosca – ¾" – branca	Tigre	0,75	7,50
98	100	Pç	Parafuso para concreto nº 06	Mister	0,04	4,00
104	50	Kg	Prego 12 x 12	Arcellor Mittal	6,90	345,00
111	100	Kg	Prego 25 x 72	Arcellor Mittal	6,80	680,00
114	20	Pç	Registro de pressão ¾" – Metal	Docol	23,50	470,00
116	08	Pç	Reservatório para água – polietileno – 310 litros	Fortlev	98,80	790,40
117	07	Pç	Reservatório para água – polietileno – 500 litros	Fortlev	120,00	840,00
118	05	Pç	Reservatório para água – polietileno – 1.000 litros	Fortlev	204,00	1.020,00
119	02	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 5.000 litros	Fortlev	1.174,00	2.348,00
120	01	Pç	Reservatório para água – fibra vidro – 10.000 litros	Fortlev	2.380,00	2.380,00
122	20	Pç	Sifão flexível corrugado	Blukit	3,90	78,00
129	30	Pç	Te SD 20 mm	Tigre	0,28	8,40
143	65	Pç	Torneira bóia ½" – PVC	Cipla	5,84	379,60
144	55	Pç	Torneira bóia ¾" – PVC	Cipla	6,19	340,45
145	40	Pç	Torneira longa ¾" – PVC	Herc	3,20	128,00
147	30	Pç	Torneira para lavatório PVC	Herc	5,50	165,00
153	80	Metro	Tubo PVC – SD 50 mm	Tubozan	6,74	539,20
158	70	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	Tubozan	2,24	156,80
159	60	Metro	Tubo PVC esgoto 50 mm	Tubozan	3,69	221,40
165	20	Pç	Vaso sanitário (bacia) – Louça branca - Simples	Incepa	79,99	1.599,80
170	10	Unid	Chuveiro tipo ducha - 110v.	Zagonel	23,90	239,00
TOTAL R\$						35.142,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 387/2017

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **Jose Fernando Carvalho Bica**, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.361.500-49, portador do RG nº 4009816093, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Washington Luiz, 4074 Centro em Chopinzinho - PR, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 17.427.466/0001-70, Inscrição Estadual nº 90618092-84, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO**

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II -



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 78/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambuzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

[Assinatura]
Casarão Materiais de Construção Ltda - Contratada
Jose Fernando Carvalho Bica- Representante Legal

[Assinatura]
Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 387/2017 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	50	Pç	Abraçadeira para cano ½"	Depecil	0,21	10,50
5	30	Pç	Adaptador interno p/manga ½"	Bianplast	0,27	8,10
11	30	Frasco	Adesivo para PVC 175 g.	Amanco	7,30	219,00
15	50	Saco	Argamassa AC I	Ceramfix	6,45	322,50
18	80	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14- 6 mts comprimento	Gerdau	54,50	4.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	100	Barra	Barra de ferro ½" – 12 m, com 12 metros	HE Bonamigo	32,75	3.275,00
38	20	Pç.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	Astra	14,69	293,80
40	50	Litro	Cal líquido – 1 Litro	Cibracal	3,65	182,50
50	100	Pç	Cumeeira de barro (goivo)	Setenta	4,30	430,00
51	100	Metro	Emenda para forro PVC – tipo H	Polifort	2,97	297,00
56	10	Pç	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	Astra	24,80	248,00
59	20	Pç	Flange para caixa d'água - 25 mm	Fortlev	6,00	120,00
63	200	M²	Forro de PVC – 8 mm	Plasbil	10,35	2.070,00
66	20	Galão	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) – 3,6 litros	Boaretto	19,20	384,00
70	50	Pç	Joelho PVC esgoto 100 mm	Amanco	2,74	137,00
71	40	Pç	Joelho PVC esgoto 40 mm	Amanco	0,61	24,40
72	15	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	Amanco	1,07	16,05
73	15	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	Amanco	2,07	31,05
83	30	Pç	Luva de correr – 25 mm	Plastilit	6,47	194,10
100	150	Pç	Parafuso para concreto nº 10	Negrão	0,11	16,50
102	500	Pç	Parafuso telheiro completo 5/16", mínimo 10cm	Negrão	0,31	155,00
103	30	Frasco	Pasta lubrificante para tubo soldável – 160 gramas	Amanco	5,29	158,70
112	10	Pç	Registro de gaveta ¾" – com esfera PVC	Plastilit	6,79	67,90
121	10	Pct	Separadores para piso, 3mm, embal. c/ 100 unidades.	Sandalo	2,74	27,40
137	800	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	Imbralit	39,99	31.992,00
139	1000	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10m, 5 mm, sem amianto.	Imbralit	33,75	33.750,00
142	800	Pç	Tijolos 11,5 x 14 x 24 cm	Vereta	0,59	472,00
146	40	Pç	Torneira para lavatório metal	Negrão	30,89	1.235,60
155	80	Metro	Tubo PVC esgoto 100 mm	Amanco	5,25	420,00
168	100	Rolo	Fita Zebrada (demarcação)	Negrão	6,85	685,00
169	30	Und	Fita Asfáltica 15cm x 10m, Adesiva p/ reparos Telhas e Calhas.	Orion	33,90	1.017,00
					TOTAL R\$	82.620,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 388/2017

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Plínio Altair Pan**, brasileiro, inscrito no CPF nº 151.019.591-20, portador do RG nº 1.398.065-9, residente e domiciliado Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Hypólito Pan & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.849.428/0001-63, Inscrição Estadual nº 31200068-77 estabelecida na Avenida XV de Novembro, 3.884 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 78/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

[Assinatura]
Hypólito Pan & Cia Ltda - Contratada
Plínio Altair Pan - Representante Legal

[Assinatura]
Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 388/2017 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
2	50	Pç	Abracadeira para cano 3/4"	Worker	0,21	10,50
3	50	Pç	Abracadeira para cano 1"	Worker	0,24	12,00
8	30	Pç	Adaptador PVC SD - c/ flange p/ cx d'água - 25 mm	Plastilit	4,50	135,00
9	30	Pç	Adaptador PVC SD - c/ flange p/ cx d'água - 32 mm	Plastilit	8,50	255,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	20	Pç	Adaptador PVC SD – c/ flange p/ cx d'água – 40 mm	Plastilit	9,90	198,00
13	25	Pç	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	Maxanel	4,40	110,00
14	100	Kg	Arame recozido	Aramepar	6,30	630,00
16	100	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14 - 6 mts comprimento	Gerdau	37,20	3.720,00
17	100	Pç	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27- 6 mts comprimento	Gerdau	39,90	3.990,00
19	80	Pç	Armação Treliça de ferro 5 mm, modelo padrão TR 08644 conforme NBR 14862 – 6 mts comprimento	Aramepar	14,50	1.160,00
20	100	M³	Areia, Tipo Lavada, granulometria média.	Minas Branca	99,80	9.980,00
22	100	M²	Azulejo Classe A – 32 x 45 cm	Cedasa	8,45	845,00
23	100	Barra	Barra ferro ¼" – 6,3 mm, com 12 metros	Aramepar	9,95	995,00
24	100	Barra	Barra de ferro 5/16" – 8 m, com 12 metros	Aramepar	13,40	1.340,00
28	100	Barra	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	Aramepar	3,90	390,00
29	100	Unid.	Barra de ferro 5.0 mm, com 12 metros	Aramepar	6,10	610,00
33	100	Pç	Bucha para concreto nº 10	Sandalo	0,05	5,00
35	50	Pç	Bucha de redução PVC ¾ x ½"	Plastilit	0,43	21,50
37	20	Pç	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	Plastilit	6,30	126,00
41	30	Galão	Cal líquido – com 5 litros	Rebocal	14,50	435,00
42	80	Pacote	Cal para pintura – 8 kg	São Francisco	4,00	320,00
44	100	Metro	Cantoneira para forro PVC	Polifort	2,50	250,00
47	70	Frasc	Cola para cal – 150 ml	Globo	0,65	45,50
49	300	Pç	Cumeeira 6 mm 15º	Eternit	22,30	6.690,00
57	30	Pç	Fechadura externa – maçaneta simples	Soprano	26,00	780,00
58	30	Pç	Fechadura Interna – maçaneta simples	Soprano	21,60	648,00
60	20	Pç	Flange para caixa d'água - 32 mm	Plastilit	7,90	158,00
67	50	Pç	Joelho 25 mm x ½" – rosca metal	Plastilit	2,19	109,50
74	15	Pç	Joelho PVC SD 20 mm	Plastilit	0,21	3,15
78	30	Pç	Joelho PVC SD 32 mm	Plastilit	1,09	32,70
79	30	Pç	Joelho PVC SD 40 mm	Plastilit	1,90	57,00
81	30	Pç	Joelho PVC SD 60 mm	Plastilit	8,50	255,00
87	10	Pç	Luva PVC – LR – 25 x ½"	Plastilit	0,65	6,50
91	10	Pç	Luva PVC – SD 20 mm	Plastilit	0,18	1,80
93	15	Pç	Luva PVC – SD 32 mm	Plastilit	0,85	12,75
96	100	Metro	Mangueira Polietileno ½" x 2,0 mm – 1ª linha	Polibol	0,79	79,00
97	500	Metro	Mangueira Polietileno ¾" x 2,0 mm – 1ª linha	Polibol	1,08	540,00
99	100	Pç	Parafuso para concreto nº 08	Ciser	0,13	13,00
101	100	Pç	Parafuso para concreto nº 12	Ciser	0,17	17,00
106	100	Kg	Prego 17 x 27	Gerdau	5,69	569,00
107	70	Kg	Prego 18 x 30	Gerdau	5,50	385,00
108	70	Kg	Prego 19 x 36	Gerdau	5,60	392,00
109	80	Kg	Prego 19 x 39	Gerdau	5,85	468,00
110	80	Kg	Prego 20 x 48	Gerdau	6,35	508,00
113	10	Pç	Registro de gaveta ¾" – Metal	Talita	18,90	189,00
115	70	Pcte	Rejunte preto 1 kg.	Dutraco	1,90	133,00
123	05	Pç	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	Pan	170,00	850,00
126	20	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	Plastilit	4,92	98,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO

PARANÁ

127	20	Pç	Te PVC esgoto 100 x 50 mm	Plastilit	4,95	99,00
128	30	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	Plastilit	16,90	507,00
130	20	Pç	Te SD 25 mm	Plastilit	0,45	9,00
131	30	Pç	Te SD 32 mm	Plastilit	1,45	43,50
132	20	Pç	Te SD 40 mm	Plastilit	3,95	79,00
133	20	Pç	Te SD 50 mm	Plastilit	3,55	71,00
134	30	Pç	Te SD LR 25 x ¾"	Plastilit	1,49	44,70
135	1000	Pç	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	Eternit	27,80	27.800,00
136	1000	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10m, 6 mm, sem amianto.	Eternit	32,82	32.820,00
138	800	Pç	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10m, 5 mm, sem amianto.	Eternit	26,90	21.520,00
140	1000	Pç	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50m, 4 mm, sem amianto.	Eternit	9,98	9.980,00
141	5000	Pç	Tijolos 6 furos normal – 09 x 14 x 19 cm	Celso	0,32	1.600,00
148	50	Pç	Tubo descarga PVC - aparente	Cipla	8,50	425,00
149	300	Metro	Tubo PVC – SD 20 mm	Plastilit	1,30	390,00
150	165	Metro	Tubo PVC – SD 25 mm	Plastilit	1,97	325,05
151	180	Metro	Tubo PVC – SD 32 mm	Plastilit	2,90	522,00
152	80	Metro	Tubo PVC – SD 40 mm	Plastilit	4,38	350,40
154	100	Metro	Tubo PVC – SD 60 mm	Plastilit	11,80	1.180,00
156	80	Metro	Tubo PVC esgoto 150 mm	Plastilit	16,50	1.320,00
157	70	Metro	Tubo PVC esgoto 200 mm	Plastilit	28,50	1.995,00
160	55	Metro	Tubo PVC esgoto 75 mm	Plastilit	5,50	302,50
TOTAL R\$					139.962,45	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 389/2017

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sra. **Susana Scortegagna Ceron**, brasileira, inscrita no CPF nº 894.410.609-68, portadora do RG nº 3.155.431, residente e domiciliada em Fraiburgo - SC, representante legal da empresa **Matic Materiais de Construção Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.012.595/0001-26, Inscrição Estadual nº 257992510, estabelecida na Avenida Videira, 560, Fraiburgo - SC, telefone (49) 3246 2609, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA**

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE**

PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS: O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 78/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Matic Materiais de Construção Ltda - Contratada
Susana Scortegagna Ceron - Representante Legal

Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 389/2017 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
7	30	Pç	Adaptador PVC - LR - 25 x ¾"	Multilit	0,27	8,10
76	15	Pç	Joelho PVC SD 25 x ¾"	Multilit	0,94	14,10
88	50	Pç	Luva PVC - LR - 25 x ¾"	Multilit	0,62	31,00
92	20	Pç	Luva PVC - SD 25 mm	Multilit	0,30	6,00
94	20	Pç	Luva PVC - SD 40 mm	Multilit	1,55	31,00
162	30	Pç	Válvula de PVC p/ lavatório sem unho	Krona	1,70	51,00
					TOTAL R\$	141,20

58
355

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta® ANC

Vendaval e granizo provocam estragos em municípios da região



TEMPORAL

Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a primeira
INVESTIGAÇÃO

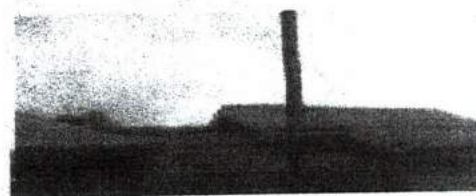
**Administração de Saudade
implanta a Coleta Seletiva de
Lixo**

SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03

Ministério Público juntamente

**Dois corpos são encontrados
dentro de residência em
Mangueira**



Origem: Despesa de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jonh Wenon Pizzolatto pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 422/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JG Fotografias Ltda. CNPJ: nº 19.396.210/0001-79. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimento ao Programa Paraná Cidadão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 557. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Almir Alberto Graeff, pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi, fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 390/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BJS Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 10.335,19. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelene Vetorello Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Hypólito Pan & Cia Ltda. CNPJ: 79.849.428/0001-63. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 5.576,25. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plínio Altair Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 1.800,00. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 83/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: 584/F000-585/F504-636/F510-637/F511-638/F512- 643/F000-644/F504-645/F510-646/F511-647/F512-577/F000-578/F504-605/F000-606/F504-579/F103-607/F103648/F102-580/F303-649/F3 03-581/F000-650/F000-639/F934-640/F938-641/F939-642/F504-582/F000-583/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição,

DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 16.300,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 395/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Brasileira de Administração Pública Ltda - ME. CNPJ: 09.028.602/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Regularização Fundiária. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Julio Cesar Hial pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretária solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, ARP nº 385/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 3.372,70. ARP nº 386/2017, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais De Construção Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 35.142,20. ARP nº 387/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais De Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 82.620,10. ARP nº 388/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 139.962,45. ARP nº 389/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Matic Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 141,20. Chopinzinho-PR, 05 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

59
356
Tendo em vista o F
apuraram o resultad
DÊNIS CENI SCOL
epigrafe e a ADJUI
VALOR TOTAL R

1.618,50
Conforme proposta.
PR, 15 DE SETEMB

Tendo em vista o P
apuraram o resultad
DÊNIS CENI SCOL
epigrafe e a ADJUI
VALOR TOTAL R\$

3.000,00
Conforme proposta.
PR, 19 DE SETEMB

Tendo em vista o Par
resultado do Process
SCOLARO, Prefeito,
ADJUDICAÇÃO do o
VALOR TOTAL I
3.920,00

Conforme proposta. E
PR, 22 DE SETEMB

Tendo em vista o Pare
apuraram o resultado
DÊNIS CENI SCOLAR
epigrafe e a ADJUDIC
VALOR TOTAL R\$

7.999,00
Conforme proposta. E
PR, 22 DE SETEMB

Tendo em vista o Pare
Municipal, que apurara

ÁLVARO DÊNIS CENI
em epigrafe e a ADJUI
LOCADO

JANDIR SCAP
Conforme proposta. E
PR, 26 DE SETEMB

Tendo em vista o Pare
apuraram o resultado
DÊNIS CENI SCOLAR
epigrafe e a ADJUDIC
VALOR TOTAL R\$

4.360,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.705,00	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	JG FOTOGRAFIAS LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 75/2017, para Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS", e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.335,19
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	5.576,25
SCHECHLCK & PRESA LTDA	1.800,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2017, de 01/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	188.332,56
OTAVIO JOSE BARANCELI	1.020.172,08
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	349.619,76

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/09/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.500,00	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 78/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDECIR PAN - ME	3.372,70
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35.142,20
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	82.620,10
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	139.962,45
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	141,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionistas

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)